

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 100/2022
Processo GEDOC nº 20.14.0001.0006160/2022-67

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, inscrita no CNPJ nº 14.921.092/0001-57, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **CREDENCIAMENTO**, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, de profissionais e pessoas jurídicas interessados em prestar serviços de perícia, de estudos e pareceres técnicos, e de coleta e exames, em procedimentos administrativos em trâmite na Procuradoria-geral de Justiça ou requerimentos aportados junto aos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público do Estado de Mato Grosso – CAOs.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de profissionais e pessoas jurídicas interessados em prestar serviços de perícia, de estudos e pareceres técnicos, e de coleta e exames, em procedimentos administrativos em trâmite na Procuradoria-Geral de Justiça ou requerimentos aportados junto aos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público do Estado de Mato Grosso – CAOs, conforme Ato Administrativo 887/2020-PGJ, com as alterações promovidas pelo Ato Administrativo 903/2020-PGJ.

1.2. O credenciamento poderá ser requerido pelos profissionais e pessoas jurídicas que possuam profissionais em seus quadros habilitados nas áreas descritas na Tabela I do vertente Termo de Referência, com a finalidade de prestarem os serviços e perceberem os honorários descritos na Tabela II.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

2.1. O presente credenciamento é aberto a todos os profissionais e pessoas jurídicas que possuam profissionais habilitados nas áreas elencadas na Tabela I do Termo de Referência e que desejam prestar os serviços previstos na Tabela II (TR).

2.1.1. O credenciamento somente será realizado caso os interessados comprovem habilitação profissional e especialização, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) documento de identidade, CPF e número do NIT ou PIS, no caso de pessoa física.
- b) diploma ou certificado de conclusão de curso e, se for o caso, de cursos, especializações, mestrados ou doutorados, para pessoa física, e o respectivo comprovante de habilitação técnica indicando os profissionais que possui à disposição, para pessoa jurídica;
- c) comprovante de inscrição no órgão de classe da profissão;

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

d) currículo em que conste qualificação, endereço, titulação, publicações, palestras, experiência profissional e principais perícias ou trabalhos já realizados pela pessoa física ou, no caso de pessoa jurídica, descrição, nos mesmos moldes, da equipe técnica permanente. Alternativamente, poderá ser indicado o endereço do currículo na plataforma lattes;

e) declaração que conste o endereço eletrônico em que receberá as comunicações, solicitações ou notificações do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

f) documento que comprove a inscrição e regularidade no órgão de classe competente;

g) certidões de regularidade fiscal Municipal, Estadual e Federal, quando for o caso;

h) certidão negativa de débito trabalhista;

i) comprovante de inscrição de contribuinte do INSS (Previdência Social);

j) pelo menos 02 (dois) laudos, pareceres técnicos ou documentos que comprovem prévia atuação nos serviços para os quais requer o credenciamento;

k) comprovante de endereço atualizado (conta de água, luz, telefone, condomínio, fatura de cartão de crédito, com vencimento, no máximo, em um dos três meses anteriores à apresentação da documentação para validação do cadastro);

l) comprovante de existência de conta-corrente individual para crédito dos honorários;

m) declaração atualizada do órgão profissional em que estiver inscrito, sobre a inexistência de penalidade disciplinar imposta pela entidade, ou declaração do profissional de que não possui órgão de classe profissional constituído;

n) requerimento para credenciamento, conforme modelo do Anexo I;

o) declaração de idoneidade, de acordo com o modelo do Anexo II;

2.2. As pessoas jurídicas, além dos documentos constantes do item 2.1, deverão apresentar os seguintes documentos para fins de credenciamento:

a) endereço, telefone e fax do local onde mantém sede, bem como e-mail para contato com o responsável pelo credenciamento;

b) indicação dos dias e horários de funcionamento;

c) ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e, quando couber, estadual, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social - CND;
- h) prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF;
- i) prova de regularidade trabalhista (inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943);
- j) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993;
- k) certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- l) alvará de funcionamento;

2.3. No ato do credenciamento, o profissional ou a pessoa jurídica indicará a localidade para a qual está se credenciando.

2.4. A documentação apresentada e as informações registradas no presente credenciamento serão de inteira responsabilidade do profissional e da pessoa jurídica interessada, que serão garantidores de sua autenticidade e veracidade, sob as penas da lei.

2.5. A contratação do profissional ou da pessoa jurídica através do presente credenciamento não gera vínculo empregatício ou estatutário, nem obrigações não especificadas no presente documento e/ou termo de referência, de qualquer natureza, inclusive previdenciárias ou trabalhistas.

2.6. O credenciamento de pessoa física ou pessoa jurídica não impede que haja a contratação de outros profissionais de competências diferentes para a realização das perícias, ficando sob exclusiva responsabilidade do credenciado o pagamento de sua equipe e a fiscalização do trabalho realizado.

2.7. O diploma ou certificado de curso realizado no exterior deverá estar validado no Brasil;

2.8. Poderá ser pleiteado o credenciamento pelo interessado a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento.

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

2.9. Os profissionais e pessoas jurídicas interessados deverão encaminhar ao endereço eletrônico **bancodeperitos@mpmt.mp.br** o requerimento de credenciamento preenchido (Anexo I) – que estará disponível também no portal do MPMT, **www.mpmt.mp.br**, “Acesso à informação, link Credenciamentos” – acompanhado de cópias digitalizadas dos documentos relacionados no Termo de Referência.

2.10. No ato da inscrição deverá o profissional informar a(s) área(s) de formação para a(s) qual(is) está pleiteando o credenciamento, bem como a indicação do(s) pólo(s) nos quais prestará seus serviços, destacando o seu município de residência/sede, para o qual não receberá o adicional de deslocamento, nos casos em que houver necessidade de vistoria prévia.

2.11. Os municípios não previstos na TABELA III, do Termo de Referência estão abrangidos pela Comarca a que pertencam.

2.12. A documentação enviada será analisada pela Procuradoria Geral de Justiça, ouvidos os membros e servidores do Ministério Público, lotados nas comarcas de residência e/ou atuação do requerente.

2.13. A aprovação ou não do cadastro será informada ao interessado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da entrega da documentação completa, por meio de correio eletrônico, sendo que as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo endereço bancodeperitos@mpmt.mp.br.

2.14. Caso haja necessidade de complementação dos documentos, o interessado será comunicado por meio de correio eletrônico, com prazo de 10 (dez) dias para regularização, sob pena de indeferimento do credenciamento, sem prejuízo de novo cadastramento.

2.15. O interessado no credenciamento, cujo requerimento de inscrição tenha sido indeferido, poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão.

2.15.1. O recurso será protocolado perante o Coordenador-Geral dos CAOs ou perante a Diretoria-Geral, conforme a natureza do serviço a ser prestado, que farão o juízo de admissibilidade e, caso não reconsiderem a decisão, o encaminharão à Subprocuradoria Geral de Justiça Administrativa.

2.16. A apresentação de pedido de credenciamento vincula o interessado, sujeitando-o, integralmente, às condições estabelecidas. A documentação apresentada e as informações registradas são de inteira responsabilidade do profissional interessado, que é garantidor de sua autenticidade e veracidade, sob as penas da lei.

2.17. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso poderá promover diligências destinadas a esclarecer informações prestadas pelos profissionais/pessoas jurídicas.

2.18. O profissional/pessoa jurídica aprovado estará habilitado a atuar nas Promotorias de Justiça do Estado de Mato Grosso para as quais indicou, não havendo impedimento a que

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

atue em mais de uma ou até em todas, estando ciente de que a distribuição para atuação nos casos concretos preferirá, quando o trabalho exigir vistoria prévia, os que estiverem inscritos para a localidade da ocorrência do fato.

2.19. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes do Termo de Referência terão seus pedidos de credenciamento acatados, com a publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

2.20. Aos membros e servidores do Ministério Público do Estado de Mato Grosso é vedado o exercício do encargo de que trata este Edital.

2.21. É vedado o credenciamento de profissional ou de pessoa jurídica para prestação dos serviços delineados neste Edital que seja ou tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de membro ou servidor do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

3. DO PRAZO, DO LOCAL, DO CHAMAMENTO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O chamamento para a prestação dos serviços de perícia, de estudos e pareceres técnicos, e de coleta e exames, quando houver a necessidade de vistoria prévia, em procedimentos administrativos em trâmite na Procuradoria-Geral de Justiça ou requerimentos aportados junto aos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público do Estado de Mato Grosso – CAOs, **observará a ordem de credenciamento do respectivo polo onde serão prestados os serviços.**

3.1.1. Na ausência de credenciados no polo onde serão prestados os serviços, serão chamados aqueles sediados em outro polo, na cidade mais próxima do local onde será realizada a vistoria prévia.

3.2. Caso os serviços de perícia, de estudos e pareceres técnicos, e de coleta e exames não exijam vistoria prévia, o chamamento observará a ordem de credenciamento geral.

3.3. Após a seleção para atendimento de demanda, o credenciado ocupará a última posição da lista de credenciados.

3.4. Uma vez selecionado, **será concedido prazo de 05 (cinco) dias ao credenciado para se manifestar quanto ao atendimento ou não da demanda**, oportunidade em que lhe serão repassadas apenas as informações gerais do trabalho a ser realizado, considerando a descrição dos serviços e informações correlatas contidas neste Edital de credenciamento.

3.5. Aceita a solicitação, o credenciado preencherá declaração de ausência de impedimento, suspeição ou incompatibilidade para a execução do serviço, nos termos dos arts. 144, 145 e 148, II, do Código de Processo Civil c/c art. 112 do Código de Processo Penal, bem como de plena ciência do inteiro teor do Ato Administrativo nº. 887/2020-PGJ, alterado pelo Ato Administrativo nº. 903/2020-PGJ.

3.6. Em caso de recusa, motivada ou imotivada, pelo credenciado, de prestar os serviços, será chamado o próximo na ordem de credenciamento, sendo que aquele que recusou passará a figurar ao final da lista.

3.7. A prestação do serviço, objeto da presente contratação, **deverá ser iniciada imediatamente após recebimento da ordem de serviço**, momento em que serão disponibilizados ao credenciado contratado todas as informações e documentos necessários à realização do serviço, facultando-se a entrar em contato com o membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso demandante ou sua assessoria para esclarecimentos complementares necessários à execução do trabalho.

3.8. **O objeto da presente contratação deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, mediante solicitação fundamentada do credenciado contratado.**

3.9. O objeto da presente contratação deverá ser entregue à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, em meio físico (devidamente assinado) e digital (xls).

3.9.1. Caso o trabalho realizado seja assinado digitalmente, fica dispensada a entrega em meio físico.

3.10. Após a formalização do contrato ou emissão da nota de empenho, cabe ao representante do Credenciante emitir Ordem de Serviço, com cópia ao solicitante do apoio técnico, para conhecimento.

3.11. Serão disponibilizados ao credenciado contratado todas as informações e documentos necessários à realização do serviço, sendo-lhe facultado entrar em contato diretamente com o solicitante ou sua assessoria para esclarecimentos complementares necessários à execução do trabalho.

3.12. Realizados os serviços de perícia, de estudos e pareceres técnicos, e de coleta e exames, **deverá o contratado apresentar o relatório técnico ao solicitante, que avaliará, no prazo de 10 (dez) dias, o trabalho realizado como "satisfatório", quando então emitirá declaração de aceite, ou como "insatisfatório", quando poderá recusar o trabalho realizado ou requerer, por uma única vez, o refazimento ou a complementação do documento técnico ao credenciado.**

3.12.1. A recusa do trabalho técnico deverá ser fundamentada e não poderá se pautar em mera discordância do mérito, da conclusão ou da metodologia utilizada pelo credenciado contratado.

3.12.2 Após solicitado o refazimento ou a complementação do documento técnico, caso o trabalho apresentado permaneça avaliado como "insatisfatório", considerar-se-á recusado.

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

3.13. Caso o laudo ou relatório técnico não seja entregue no prazo ajustado e não haja prorrogação, nos termos e condições previstos no edital de credenciamento, serão adotadas providências para a rescisão do contrato, hipótese em que será deflagrado novo procedimento para realização dos serviços de perícia, de estudos e pareceres técnicos, e de coleta e exames, nos moldes estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

3.14. Emitida a declaração de aceite do trabalho realizado, não poderá ser solicitada a complementação das informações, refazimento ou qualquer outra providência que implique alteração do documento técnico produzido pelo credenciado contratado.

3.15. Sendo o trabalho técnico avaliado como "satisfatório", o credenciado providenciará o recibo do profissional autônomo e os comprovantes de recolhimento dos tributos e contribuições sociais, se pessoa física, e da Nota Fiscal, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, se pessoa jurídica.

3.16. Sendo o trabalho técnico avaliado como "insatisfatório", com a devida motivação, a Credenciante lançará a informação no cadastro do credenciado contratado e providenciará o cancelamento do empenho e outras medidas eventualmente cabíveis.

3.17. O presente Edital servirá como Ato Geral de Inexigibilidade de Licitação, dispensando-se, assim, a lavratura reiterada de ato específico de inexigibilidade a cada nova contratação.

3.18. O credenciado deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Relatório de Responsabilidade Técnica – RRT, quando obrigatório, providenciando o pagamento do boleto emitido com base no valor correspondente ao serviço prestado, de acordo com a Tabela II, conforme estabelecido pelo órgão de classe competente, suas respectivas alterações e reajustes.

3.18.1. Os valores referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Relatório de Responsabilidade Técnica – RRT serão ressarcidos posteriormente à devida comprovação do pagamento do boleto, que deverá ocorrer no momento da entrega do objeto, nos termos do item 3.8, do Termo de Referência, acompanhado da correspondente anotação técnica.

3.18.2. Nas hipóteses de subcontratação previstas no item 2.6, do Termo de Referência, em que for obrigatória a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Relatório de Responsabilidade Técnica - RRT, o credenciado só será ressarcido pela Procuradoria-Geral de Justiça, no valor referente à sua própria ART/RRT, quando for o caso, sendo de responsabilidade do credenciado os respectivos custos pertinentes à sua equipe, assim como os honorários.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital, no prazo de 15 (quinze) dias após a sua publicação, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacoes@mpmt.mp.br.

4.2. Caberá ao (à) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega do requerimento, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

5. DA ANÁLISE, DO JULGAMENTO E DA DIVULGAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DO RECURSO

5.1. A documentação enviada será analisada pela Procuradoria-Geral de Justiça, ouvidos os membros e servidores do Ministério Público, lotados nas comarcas de residência e/ou atuação do requerente.

5.2. A aprovação ou não do cadastro será informada ao interessado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da entrega da documentação completa, por meio de correio eletrônico, sendo que as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo endereço bancodeperitos@mpmt.mp.br.

5.3. Caso haja necessidade de complementação dos documentos, o interessado será comunicado por meio de correio eletrônico, com prazo de 10 (dez) dias para regularização, sob pena de indeferimento do credenciamento, sem prejuízo de novo cadastramento.

5.4. O interessado no credenciamento, cujo requerimento de inscrição tenha sido indeferido, poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão.

5.4.1. O recurso será protocolado perante o Coordenador-Geral dos CAOs ou perante a Diretoria-Geral, conforme a natureza do serviço a ser prestado, que farão o juízo de admissibilidade e, caso não reconsiderem a decisão, o encaminharão à Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa.

5.5. A apresentação de pedido de credenciamento vincula o interessado, sujeitando-o, integralmente, às condições estabelecidas. A documentação apresentada e as informações registradas são de inteira responsabilidade do profissional interessado, que é garantidor de sua autenticidade e veracidade, sob as penas da lei.

5.6. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso poderá promover diligências destinadas a esclarecer informações prestadas pelos profissionais/pessoas jurídicas.

5.7. O profissional/pessoa jurídica aprovado estará habilitado a atuar nas Promotorias de Justiça do Estado de Mato Grosso para as quais indicou, não havendo impedimento a que atue em mais de uma ou até em todas, estando ciente de que a distribuição para atuação

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

nos casos concretos preferirá, quando o trabalho exigir vistoria prévia, os que estiverem inscritos para a localidade da ocorrência do fato.

5.8. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes no Termo de Referência serão considerados habilitados, com a publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

6. DOS VALORES, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

6.1. A descrição dos trabalhos técnicos, classificação da complexidade e valor dos honorários são os estabelecidos na Tabela II do Termo de Referência;

6.1.1. Considerando a *expertise* dos técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, foram emitidos Relatórios Técnicos pelo Centro de Apoio Técnico à Execução – CAEx e Centro de Apoio Técnico à Execução Ambiental – CAEx Ambiental, que classificaram os trabalhos em níveis de complexidade, estimaram o tempo necessário a cada um deles e sugeriram o valor da remuneração aos profissionais e pessoas jurídicas credenciados, em cada área descrita na Tabela I.

6.2. O pagamento será realizado pelo Departamento Financeiro da Procuradoria-Geral de Justiça, por meio de Nota de Ordem Bancária pelo Banco do Brasil S/A, em nome credenciado/contratado, em até **05 (cinco) dias**¹ após apresentação da fatura/recibo/nota fiscal, desde que devidamente atestada, após a conferência da compatibilidade do(s) serviço(s) executado(s) com os previstos neste Edital e no Termo de Referência.

6.3. No ato de emissão da nota fiscal/fatura/recibo, o credenciado/contratado deverá informar no seu bojo o nome e número da instituição financeira, agência, conta-corrente e localidade, CPF/CNPJ, número da Ordem de Serviço e número do empenho.

6.4. O credenciado/contratado deverá apresentar com a nota fiscal/recibo/fatura, as Certidões Negativas de Débitos de Tributos Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhistas (FGTS e CNDT), bem como outras certidões que a lei exigir para a comprovação da regularidade perante o fisco, sem as quais ficará impossibilitada a liquidação da fatura a que faz jus.

6.5. A CONTRATANTE efetuará o pagamento somente para o credenciado/contratado, no CPF/CNPJ em que foi emitido a respectiva nota de empenho, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros.

6.6. Quando o pagamento se realizar em única parcela, para que seja liberado o respectivo pagamento, o valor da nota fiscal/fatura/recibo deverá ser o mesmo consignado na respectiva Nota de Empenho.

¹Artigo 5º, § 3º, Lei nº 8.666/93

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à execução do objeto, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o credenciado/contratado providencie a substituição da Nota Fiscal, com as devidas medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação ou adimplemento da obrigação, não acarretando qualquer alteração de preços ou compensação financeira por parte do CONTRATANTE.

6.8. O pagamento não isenta o credenciado/contratado das responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços, especialmente às relacionadas a sua qualidade.

6.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.10. Se no momento do pagamento, constatar-se situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista do credenciado/contratado, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

6.10.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do credenciado/contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Essa providência não exclui a aplicação ao credenciado/contratado das sanções cabíveis, inclusive o descredenciamento, se for o caso, em razão do descumprimento da obrigação de manter, durante toda a execução do objeto/contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua habilitação.

6.10.2. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias ao descredenciamento, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a ampla defesa.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11.1. O credenciado/contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o credenciado/contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratório devidos pela Procuradoria-Geral de Justiça, entre o término do prazo referido no item 6.2. e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$

$I = 6/100/365$

$I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

6.13. As despesas decorrentes do presente Credenciamento, correrão pela seguinte dotação orçamentária, da vigente Lei Orçamentária Anual:

Unidade Orçamentária: Fundo de Apoio do Ministério Público de Mato Grosso - 08601

Projeto/Atividade: 2007.9900

Natureza da Despesa: 3390.3600 / 3390.3900/3390.4700

Fonte: 100/300/240/640

6.14. A despesa para os exercícios subsequentes serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na Lei Orçamentária Anual, em sendo o caso.

6.15. É vedada a cobrança de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada e/ou o cometimento a terceiros (associação de servidores, p.ex.) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

6.16. No caso de real necessidade poderá ser atualizada a tabela dos valores dos honorários.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE/CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Credenciante/Contratante:

a) colocar à disposição do credenciado todas as informações necessárias à execução dos serviços de perícia, de estudos e pareceres técnicos, e de coleta e exames.

b) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

c) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

- d) atestar a execução do objeto deste credenciamento;
- e) emitir nota de empenho observando-se tabela de honorários definida no Termo de Referência;
- f) efetuar o pagamento ao credenciado/contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Edital e no Termo de Referência
- g) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado, de acordo com as cláusulas deste Edital e do Termo de Referência, bem como, dos documentos por ele apresentados.
- h) solicitar o refazimento ou a complementação do documento técnico apresentado em desacordo com as especificações delineadas;
- i) A credenciante providenciará, a sua conta, a publicação resumida do instrumento de credenciamento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia em atendimento ao Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo credenciado/contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do credenciado/contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/CONTRATADO

8.1. São obrigações do Credenciado/Contratado:

- a) agir com diligência e imparcialidade, prestando os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação, observando, primordialmente, o Código de Processo Civil, no que diz respeito à prova pericial.
- b) observar os deveres e vedações previstos no Ato Administrativo nº. 887/2020-PGJ, alterado pelo Ato Administrativo nº. 903/2020-PGJ, e nas leis vigentes aplicáveis à espécie.
- c) observar, quando for o caso, o sigilo do procedimento.
- d) observar rigorosamente o dia e os horários designados para a realização das perícias, coletas e exames.
- e) entregar os laudos, estudos, pareceres e resultados de exames, inclusive os complementares, no prazo ajustado ou fixado neste Edital de credenciamento ou documento equivalente;
- f) manter os seus dados cadastrais e as informações prestadas devidamente atualizadas.

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

- g) providenciar a imediata devolução dos autos quando determinado pela Coordenação dos CAOs ou pelo demandante.
- h) cumprir as determinações da Coordenação dos CAOs ou Diretoria Geral quanto ao trabalho a ser desenvolvido.
- i) comunicar ao solicitante, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto na requisição de serviços, o que não afastará a possibilidade de denúncia ao órgão competente.
- j) comunicar ao membro do Ministério Público, por escrito, quando verificar as condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação de serviços.
- k) declarar se é cônjuge, companheiro(a) e parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de membro do Ministério Público com atuação na comarca, bem como de alguma das partes ou de advogado com atuação no procedimento, ficando, nesse caso, impossibilitado de realizar a perícia, bem como, declarar eventual suspeição para atuar na demanda.
- l) responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços a ele determinados pelo solicitante.
- m) responsabilizar-se pela fidedignidade dos laudos emitidos.
- n) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Ministério Público do Estado de Grosso ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.
- o) prestar prontamente todos os esclarecimentos solicitados pelo demandante acerca do objeto do serviço prestado.
- p) emitir recibo da prestação dos serviços de acordo com a Tabela de Honorários definida no Termo de Referência.
- q) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir para a execução do presente objeto.

8.1.1. No caso de perícias, além das obrigações gerais, o credenciado deverá:

- a) responder fielmente aos quesitos, bem como prestar os esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.
- b) identificar-se às pessoas que acompanharem a perícia, informando os procedimentos técnicos que serão adotados no desenvolvimento dos trabalhos.

c) solicitar às pessoas que acompanharem a perícia os documentos e as informações que julgar necessários ao desenvolvimento do trabalho, devolvendo aqueles cuja juntada aos autos não seja pertinente.

9. DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. A permanência do profissional no **Banco de Peritos** fica condicionada à ausência de impedimentos ou restrições ao exercício profissional.

9.2. O credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o credenciado pode solicitar sua inativação, caso não tenha mais interesse, resguardando a conclusão dos trabalhos eventualmente em curso.

9.3. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de inativação deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, dirigido ao Credenciante, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.**

9.4. O descredenciamento importa na exclusão do nome do credenciado do Cadastro Geral de Profissionais durante a vigência do credenciamento.

9.5. A Administração pode, a qualquer momento, descredenciar o profissional, garantida a defesa prévia, se:

a) o credenciado se recusar, por duas vezes, a realizar um serviço, ressalvadas as hipóteses em que tenha manifestado impedimento ou suspeição.

b) a pedido do demandante, quando se verificar insatisfatória qualidade do trabalho, inexistência de afirmativas, documentos ou constatação de qualquer irregularidade verificada no exercício da função.

c) o credenciado convocado, que dentro do prazo de validade do Credenciamento, não assinar o Termo de Acordo.

d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o presente procedimento.

e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

f) não mantiver sua habilitação.

g) falhar ou fraudar na execução do Termo de Acordo.

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

9.6. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no Termo de Acordo, o(s) Credenciado(s), assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficam sujeitos às seguintes sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência por escrito.

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Credenciada ressarcir à Credenciante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “b”.

d) cassação do credenciamento em caráter definitivo.

e) rescisão automática do Termo de Acordo, sem prejuízo de ações civis e criminais.

9.7. As sanções previstas nas alíneas “a” e “b” do item anterior, poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua ciência.

9.8. São causas de descredenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições descritas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos e no Termo de Acordo, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé, apuradas em processo administrativo.

9.9. As penalidades previstas nesta seção não eximem o Credenciado da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Credenciante, inclusive pela perda da oportunidade da perícia, quando for o caso.

9.10. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

10. DA RESPONSABILIDADE POSTERIOR À EMISSÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO

10.1. Após a emissão do Relatório Técnico, o credenciado terá responsabilidade sobre o seu conteúdo por tempo indeterminado e em qualquer instância judicial.

11. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA E DA DENÚNCIA

11.1. O presente Edital de Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

11.2. É possível, ainda, a denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

11.3. É possível que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do Credenciamento será de **60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do seu edital**

12.2. O prazo de vigência do Termo de Acordo será de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

13.2. A participação neste processo de credenciamento implica em aceitação integral de todos os termos deste Edital e do Termo de Referência.

13.3. O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará o imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.4. Para que seja dado amplo conhecimento dos termos do presente instrumento a todos os interessados, cópia do mesmo poderá ser, após a sua publicação, encaminhada aos órgãos de classe e às entidades profissionais afetas ao objeto deste instrumento, inclusive diante da ocorrência de qualquer penalidade prevista neste Edital e no Termo de Referência.

13.5. Os novos credenciamentos serão publicados no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

13.6. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do presente Edital.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa.

14. DA LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

14.1. Aplicam-se às situações decorrentes da execução do objeto deste Edital, as disposições contidas nas Leis Federais nºs 8.666/93, com suas respectivas atualizações, no Código Civil, Código de Defesa do Consumidor e demais leis aplicáveis a Licitações e Contratos Administrativos, além das normativas específicas aplicáveis ao caso, em especial os Atos Administrativos nº 887/2020-PGJ e 903/2020-PGJ.

Cuiabá/MT, datado e assinado eletronicamente.

CLAIRE VOGEL DUTRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
CPL/MPMT

TERMO DE REFERÊNCIA

BANCO DE PERITOS

1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1. Credenciamento de profissionais e pessoas jurídicas interessados em prestar serviços de perícia, de estudos e pareceres técnicos, e de coleta e exames, em procedimentos administrativos em trâmite na Procuradoria Geral de Justiça ou requerimentos aportados junto aos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público do Estado de Mato Grosso – CAOs, conforme Ato Administrativo 887/2020-PGJ, com as alterações promovidas pelo Ato Administrativo 903/2020-PGJ.

1.1.1. O credenciamento poderá ser requerido pelos profissionais e pessoas jurídicas que possuam profissionais em seus quadros habilitados nas áreas descritas na Tabela I do vertente Termo de Referência, com a finalidade de prestarem os serviços e perceberem os honorários descritos na Tabela II.

TABELA I: DAS ÁREAS PROFISSIONAIS HABILITADAS AO CREDENCIAMENTO

CONTABILIDADE
FARMÁCIA
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ENGENHARIA CIVIL
ARQUITETURA E URBANISMO
ENGENHARIA ELÉTRICA
AGRIMENSURA
ENGENHARIA MECÂNICA
MEDICINA
ODONTOLOGIA
PSICOLOGIA
ENGENHARIA FLORESTAL
AGRONOMIA OU ENGENHARIA AGRONÔMICA
GEOGRAFIA
BIOLOGIA
GEOLOGIA

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

ENGENHARIA AMBIENTAL

GESTÃO AMBIENTAL

ENGENHARIA SANITÁRIA

SOCIOLOGIA

PSICOPEDAGOGIA

ECONOMIA

LABORATÓRIO DE ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA

TABELA II: DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS TÉCNICOS, CLASSIFICAÇÃO DA COMPLEXIDADE E VALOR DOS HONORÁRIOS

Área	Solicitação	Descrição do trabalho	Complexidade	Valor em reais
Ciências Contábeis ou Ciências Atuariais	Emitir relatório técnico sobre Regime Próprio de Previdência Social – Cíveis e Militares – RPPS e Regime Geral de Previdência Social - INSS	Cálculos relativos a planos de previdência privada complementar, abertos e fechados; planos do Regime Geral de Previdência Social – INSS e do Regime Próprio de Previdência Social – Cíveis e Militares; regularidade no desconto e repasse de contribuições previdenciárias, apropriação indébita, inadimplência e cálculos de encargos moratórios.	Alta	R\$ 5.662,20

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

Área	Solicitação	Descrição do trabalho	Complexidade	Valor em reais
Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas	Emitir relatório técnico sobre regularidade no processamento e execução de receitas e despesas públicas;	Análise documental, discriminar os repasses recebidos, planilhar e verificar se existe alguma irregularidade; das despesas, averiguar sua regularidade.	Baixa	R\$ 1.887,40
	Emitir relatório técnico sobre irregularidade no processo licitatório de aquisição de bens, produtos ou serviços adquiridos pela Administração Pública, seja referente a direcionamento, sobrepreço e/ou superfaturamento, o, jogo de planilhas, fracionamento, retenção de imposto, dentre outros.	Análise documental, realizar pesquisa de mercado para confrontar com o valor contratado (sobrepço e/ou superfaturamento) ; verificar se houve qualquer vantagem (quantidade/qualidade); confrontar informações com portal de transparência; planilhar as informações para demonstração de conflito; planilhar o processo de pagamento; verificar se houve retenção dos impostos.	Baixa (valor do contrato de até R\$ 330 mil)	R\$ 1.887,40
			Média (valor do contrato superior a 330 mil até 3,3 milhões)	R\$ 3.774,80
			Alta (valor do contrato superior a 3,3 milhões)	R\$ 5.662,20

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

Área	Solicitação	Descrição do trabalho	Complexidade	Valor em reais
	Emitir relatório sobre reajuste e revisão de tarifas por serviços públicos decorrentes de concessões e permissões;	Confrontar o valor anterior com atual, conforme parâmetros de medidas adotadas; verificar se aumento condiz com o estipulado e demonstrar em planilha.	Baixa	R\$ 1.887,40
	Emitir relatório sobre o cumprimento da aplicação dos recursos do FUNDEB;	Recurso foi aplicado conforme determina a legislação (40 % e 60 %); demonstrar em planilha as despesas realizadas;	Média	R\$ 1.887,40
	Emitir relatório para averiguar a contabilização e prestação de conta de Associação	Análise documental, confrontar extratos bancários, comprovantes de pagamento e tipo de despesas se são condizentes com o estatuto; demonstrar em planilha, elaborar relatório conclusivo	Baixa: 01 ano/exercício	R\$ 1.887,40
			Média: superior a 01 ano até 03 anos/exercícios	R\$ 3.774,80
			Alta: acima de 3 anos/exercícios	R\$ 5.662,20
Ciências Contábeis	Emitir relatório a respeito do pagamento de remuneração	Analisar folha de pagamento de forma apontar a verba	Baixa: 01 ano/exercício	R\$ 1.887,40

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

Área	Solicitação	Descrição do trabalho	Complexidade	Valor em reais
	indevida e/ou verbas indenizatórias;	percebida se estão estabelecidas na lei, destacar e apresentar em planilha, por servidor, montante percebido.	Média: superior a 01 ano até 03 anos/exercícios	R\$ 3.774,80
			Alta: acima de 03 anos/exercícios	R\$ 5.662,20
	Emitir relatório sobre pagamento de diárias e/ou adiantamento.	Analisar documentos, planilhar, verificar a parametrização na lei e a documentação exigida para pagamento	Baixa: 01	R\$ 1.887,40
			Média: superior a 01 ano até 03 anos/exercícios	R\$ 3.774,80
			Alta: acima de 03 anos/exercícios	R\$ 5.662,20
	Emitir relatório sobre irregularidade na cobrança de imposto.	Análise documental, verificar o recolhimento, verificar a legislação.	Baixa (um ano)	R\$ 1.887,40
			Média: superior a 01 ano até 03 anos/exercícios	R\$ 3.774,80
			Alta: acima de 3 anos/exercícios	R\$ 5.662,20
	Emitir relatório sobre falências, recuperação judicial	Análise documental, verificar se ocorreu qualquer tipo de manobra; verificar se as despesas declaradas condizem com atividade da empresa, analisar as demonstrações contábeis.	Alta	R\$ 5.662,20

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

Área	Solicitação	Descrição do trabalho	Complexidade	Valor em reais
Farmácia	Verificar possível sobrepreço e superfaturamento em processo licitatório de aquisição de medicamento, pela Administração Pública.	Análise documental; realizar pesquisa de mercado para confronto de valor (sobrepreço e/ou superfaturamento); verificar se o produto adquirido/entregue é o mesmo contratado; verificar se houve qualquer tipo de vantagens (quantidade/qualidade); elaborar planilha que contenha todas as informações necessárias para uma análise comparativa; elaborar um relatório conclusivo.	Alta	R\$ 5.662,20
Tecnologia da Informação	Perícia em Informática e TI	Perícia na Utilização de Tecnologia, análise de Sistemas de Banco de Dados e sistemas de segurança.	Alta	R\$ 5.662,20

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

Área	Solicitação	Descrição do trabalho	Complexidade	Valor em reais
Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo	Avaliação de imóveis urbanos	Avaliação de imóvel típico para apurar o preço de venda ou aluguel. imóvel típico – imóveis que permitem aplicação do método comparativo e/ou evolutivo, exemplo: salas comerciais, lotes, apartamentos e casas.	Baixa	R\$ 1.887,40
		Avaliação de gleba urbanizável para apurar o preço de venda.	Média	R\$ 3.774,80
		Avaliação de imóvel urbano diferenciado para apurar o preço de venda ou aluguel. imóvel urbano diferenciado – imóvel com características únicas e incomparáveis, exemplo: imóvel tombado, estádio, planta frigorífica, indústria e outros.	Alta	R\$ 5.662,20
	Verificação de acessibilidade em imóveis	Apurar o atendimento da norma de acessibilidade em obras em	Baixa	R\$ 1.887,40

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

Área	Solicitação	Descrição do trabalho	Complexidade	Valor em reais
	Análise de sobrepreço/sup erfaturamento em contratos de obras ou serviços de engenharia	execução ou finalizadas de edificações e/ou espaços públicos.		
		Apurar a ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento em obra ou serviço de engenharia em contratos à preços iniciais no total de R\$330.000,00, conforme os aspectos da Orientação Técnica OT- IBR	Baixa	R\$ 1.887,40
		Apurar a ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento em obra ou serviço de engenharia em contratos à preços iniciais com valor total entre R\$330.000,01 e R\$3.300.000,00, conforme os aspectos da Orientação Técnica OT- IBR 005/2012 do IBRAOP.	Média	R\$ 3.774,80

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

Área	Solicitação	Descrição do trabalho	Complexidade	Valor em reais
	Vistoria das condições físicas de edificações, pontes ou rodovias.	Apurar a ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento em obra ou serviço de engenharia em contratos à preços iniciais com valor total maior que R\$3.300.000,01, conforme os aspectos da Orientação Técnica OT- IBR 005/2012 do IBRAOP.	Alta	R\$ 5.662,20
		Apurar as condições físicas e o atendimento às normas brasileiras em obras em execução ou finalizadas de edificação com área de até 1000 m², ponte com até 5 m de comprimento ou rodovia com extensão de até 10km.	Baixa	R\$ 1.887,40
		Apurar as condições físicas e o atendimento às normas brasileiras em obras em execução ou finalizadas de edificação com área entre 1001	Média	R\$ 3.774,80

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

Área	Solicitação	Descrição do trabalho	Complexidade	Valor em reais
		m² e 5000 m², ponte com comprimento entre 5,01 m e 10 m ou rodovia com extensão entre 10 km e 30km.		
		Apurar as condições físicas e o atendimento às normas brasileiras em obras em execução ou finalizadas de edificação com área acima de 5000 m², ponte com comprimento acima de 10 m ou rodovia com extensão acima de 30km.	Alta	R\$ 5.662,20
Engenharia Elétrica	Apurar a confiabilidade da rede de energia elétrica ou as condições de linhas de alta tensão	Apurar a confiabilidade da rede de energia elétrica ou as condições de linhas de alta tensão	Média	R\$ 3.774,80
	Verificar o sistema elétrico de edificações	Apurar as condições do sistema elétrico de edificações com área de até 5000 m².	Baixa	R\$ 1.887,40
		Apurar as condições do sistema elétrico de edificações	Média	R\$ 3.774,80

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

Área	Solicitação	Descrição do trabalho	Complexidade	Valor em reais
		com área acima de 5000 m ²		
Agrimensura	Poligonação de áreas	Poligonação com GPS geodésico de áreas com até 4 pontos	Baixa	R\$ 1.887,40
		Poligonação com GPS geodésico de áreas com 5 pontos até 8 pontos	Média	R\$ 3.774,80
		Poligonação com GPS geodésico de áreas com mais de 8 pontos	Alta	R\$ 5.662,20
Engenharia mecânica	Análise de contratos de aquisição de máquinas e equipamentos	Apurar a ocorrência de sobrepreço/superequipamento em contratos de aquisição de máquinas e equipamentos, buscando o preço de mercado do objeto no período.	Alta	R\$ 5.662,20
	Avaliação de máquinas e equipamentos	Apurar o preço de mercado do objeto no período pretendido.	Média	R\$ 3.774,80
	Acompanhamento de perícia judicial	Acompanhar perícia judicial como assistente técnico do MP, analisar posteriormente laudo pericial e	Média	R\$ 3.774,80

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

Área	Solicitação	Descrição do trabalho	Complexidade	Valor em reais
		emitir parecer acerca da análise do laudo		
Medicina	Emitir laudo ou parecer técnico da área da saúde	A perícia consiste em analisar todo o prontuário do paciente, com o objetivo de identificar fatos e atos que indiquem: - possibilidade de ocorrência de erro médico, respondendo aos quesitos formulados pelo demandante. - deficiência no atendimento prestado ao paciente, respondendo aos quesitos formulados pelo demandante. - emissão de parecer técnico ou avaliação técnica em procedimentos finalísticos na área da saúde.	Alta	R\$ 5.662,20

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

Área	Solicitação	Descrição do trabalho	Complexidade	Valor em reais
	Emitir laudo médico pericial, com pronunciamento conclusivo sobre condições de saúde de servidores do MPMT.	A perícia consiste em analisar todo o prontuário do paciente, com o objetivo de identificar: a) ocorrência de acidentes de trabalho e de doenças ocupacionais. b) exames de sanidade mental visando a elaboração da perícia psiquiátrica;	Média	R\$ 3.774,80
Odontologia	Emitir laudo ou parecer técnico da área da odontologia	Desempenhar atividades de orientação e realização de exames odontopericiais, emitindo pareceres e executando outras atividades correlatas à sua área de atuação.	Média	R\$ 3.774,80

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

Área	Solicitação	Descrição do trabalho	Complexidade	Valor em reais
Psicologia	Prestar serviços de psicoterapia e similares aos integrantes do MPMT	Prestar atendimento psicológico de cunho psicoterápico, seja para diagnóstico, orientação ou tratamento de transtornos mentais, encaminhados pelos profissionais de saúde da instituição aos integrantes do MPMT. O atendimento ocorrerá nas dependências do credenciado, em ambiente salubre e propício à realização do tratamento. Prestar assessoramento técnico em âmbito individual e coletivo aos integrantes da instituição nos procedimentos da área fim.	Baixa	R\$ 1.887,40
Engenharia Florestal ou	Emitir relatório ou parecer técnico sobre desmatamento e/ou incêndio	Leitura e análise do processo; análise temporal de imagens de satélites;	Baixa (IR com até 4 módulos fiscais)	R\$ 1.887,40

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

Área	Solicitação	Descrição do trabalho	Complexidade	Valor em reais
Agronomia ou Engenharia Agrônômica ou Geografia ou Biologia ou Engenharia Ambiental ou Áreas afins	em imóvel rural (IR)	avaliação quali-quantitativa dos danos ambientais causados por desmatamentos e queimadas (descrição do tipo de área e vegetação atingida e quantificação das áreas); verificação da ocorrência de ilícitos ambientais; elaboração de carta-imagem georreferenciada	Média (IR com 4 até 15 módulos fiscais)	R\$ 3.774,80
			Alta (IR com mais de 15 módulos fiscais)	R\$ 5.662,20

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

Área	Solicitação	Descrição do trabalho	Complexidade	Valor em reais
Engenharia Florestal ou Agronomia ou Geografia ou Biologia ou Engenharia Ambiental ou Geologia ou Áreas afins	Emitir relatório ou parecer técnico sobre intervenções e/ou supressão de vegetação em área de preservação permanente (APP)	Leitura e análise do processo; análise sobre a localização em área urbana ou rural; caracterização do tipo de APP (curso d'água, nascente, olho d'água etc.); quantificação da distância e extensão dos limites das intervenções e/ou supressão da vegetação em APP; descrição das causas das intervenções e/ou supressão da vegetação em APP; análise temporal das intervenções e/ou supressão da vegetação em APP; identificação dos responsáveis pelas intervenções e/ou supressão da vegetação em APP; avaliação das funções ambientais impactadas; verificação da ocorrência de ilícitos ambientais	Altíssima	R\$ 7.549,60

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

Área	Solicitação	Descrição do trabalho	Complexidade	Valor em reais
Engenharia Florestal ou Agronomia ou Geografia ou Biologia ou Engenharia Ambiental ou Geologia ou Áreas afins	Emitir relatório ou parecer técnico sobre intervenções em área verde	Leitura e análise do processo; análise sobre a localização da área verde; caracterização ambiental da área verde; verificação da sobreposição com áreas de preservação permanente e áreas institucionais; quantificação da distância e extensão dos limites das intervenções na área verde; descrição das causas das intervenções na área verde; análise temporal das intervenções na área verde; identificação dos responsáveis pelas intervenções na área verde; avaliação das funções ambientais impactadas; verificação da ocorrência de ilícitos ambientais	Altíssima	R\$ 7.549,60

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

Área	Solicitação	Descrição do trabalho	Complexidade	Valor em reais
Engenharia Sanitária ou Biologia ou Gestão ambiental ou Áreas afins	Emitir relatório ou parecer técnico sobre qualidade de efluentes ou corpo receptor	Avaliação de laudo de parâmetros de efluente bruto e tratado e/ou de corpo receptor (águas superficiais) comparando com normativas vigentes, avaliação das infraestruturas do sistema de tratamento com diagnóstico para subsídios para ações práticas desta entidade no fito de adequação do sistema avaliado.	Baixa	R\$ 1.887,40
Engenharia Sanitária ou Biologia ou Gestão ambiental ou Áreas afins	Emitir relatório ou parecer técnico sobre qualidade de água para abastecimento público	Avaliação de laudo de parâmetros de água de abastecimento comparando com normativas vigentes, avaliação das infraestruturas do sistema de tratamento com diagnóstico para subsídios para ações práticas desta entidade no fito de adequação do sistema avaliado.	Baixa	R\$ 1.887,40

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

Área	Solicitação	Descrição do trabalho	Complexidade	Valor em reais
Sociologia	Emitir relatórios, pesquisas de campo e/ou teóricas, bem como consultoria	Estudos sobre a organização em sociedade, hábitos, costumes e relações, em razão dos fenômenos sociais nos campos da cultura, artes, religião, ciência, economia, entre outros, com diagnósticos para subsídio para ações práticas deste órgão e elaboração de planejamento estratégico, além da construção de indicadores socioeconômicos	Baixa	R\$ 1.887,40
Psicopedagogia	Consultoria	Construção de indicadores de esforço e de desempenho afetos à área de infância e juventude, bem como educação	Baixa	R\$ 1.887,40
Engenharia Ambiental/Florestal	Consultoria	Construção de indicadores de esforço e de desempenho afetos à área de direito ambiental	Baixa	R\$ 1.887,40

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

Área	Solicitação	Descrição do trabalho	Complexidade	Valor em reais
Economia	Consultoria	Elaborar estudos técnicos relativos à macro economia do Estado de Mato Grosso e municípios, com fins, a subsidiar a formulação do Plano Plurianual, plano de trabalho anual, e planejamento estratégico institucional.	Baixa	R\$ 1.887,40

2.1 PESSOAS JURÍDICAS HABILITADAS AO CREDENCIAMENTO

Trabalho	Pessoa Jurídica (Requisitos)
1) Serviços de amostragem (coleta) e análises ambientais na matriz "Água para consumo humano";	1) O laboratório deverá ser acreditado, para a amostragem e/ou ensaios realizados, nos termos da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) ou junto a organismos que mantenham reconhecimento mútuo com o INMETRO; ou deverá ser homologado, para a amostragem e/ou ensaios realizados, junto à Rede Metrológica de âmbito estadual integrante do Fórum de Redes Estaduais e que disponha de um sistema de reconhecimento da competência de laboratórios com base nos requisitos da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005.
2) Serviços de amostragem (coleta) e análises ambientais na matriz "Águas Superficiais";	2) Para a realização das análises, deverão constar, no escopo da acreditação/homologação do laboratório a ser credenciado pelo Ministério Público de Minas Gerais, métodos de ensaio cujo Limite de Quantificação (L.Q) de cada parâmetro atenda às exigências apresentadas neste edital. Estas exigências também se aplicam às análises subcontratadas pelo laboratório.

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

3) Serviços de amostragem (coleta) e análises ambientais na matriz “Efluentes líquidos (brutos e tratados)”;	3) O laboratório deverá fornecer todos os vasilhames necessários para a coleta das amostras com os respectivos conservantes para os parâmetros solicitados, assim como as caixas térmicas necessárias e adequadas ao transporte rodoviário para a conservação das amostras. Ademais, quando forem avaliados parâmetros cujo prazo de análise, estabelecido pelas normas técnicas vigentes, for de 24 horas, é fundamental que o laboratório proponente tenha uma estrutura operacional para o recebimento das amostras e para as análises imediatas dos devidos parâmetros.
4) Serviços de amostragem (coleta) e análises ambientais na matriz “Águas Subterrâneas (em poços de monitoramento)”;	4) O laboratório deverá se responsabilizar por manter pessoal técnico qualificado, com veículo próprio e apropriado para as atividades de coleta, EPI’S adequados às atividades a serem realizadas, equipamentos de medição em campo calibrados, frascarias padronizadas e rotuladas.
5) Serviços de amostragem (coleta) e análises ambientais na matriz “Efluentes Atmosféricos”;	
6) Serviços de amostragem (coleta) e análises ambientais na matriz “Solo”.	
7) Serviços de amostragem (coleta) e análises ambientais na matriz “Sedimentos”.	

2.1.1 - MATRIZ - AGUA PARA CONSUMO HUMANO

2.1.1.1 - Tipos de complexidade das análises laboratoriais para a verificação da potabilidade da água.

COMPLEXIDADE	DEFINIÇÃO	SUBCLASSIFICAÇÃO
Baixa	Análises realizadas para a determinação de parâmetros microbiológicos	Análises realizadas para a determinação dos parâmetros microbiológicos, Coliformes Totais e Escherichia Coli (Ver Quadro 2.1.1.2)
Média	Análises realizadas para a determinação de parâmetros organolépticos e de substâncias químicas inorgânicas que	Análises realizadas para a determinação de dois ou mais parâmetros especificados no Quadro 2.1.1.3

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

	representam risco à saúde	
Alta	Análises realizadas para a determinação de substâncias químicas orgânicas que representam risco à saúde, inclusive agrotóxicos e cianotoxinas	Nível 1 Análises realizadas para a determinação de duas ou mais substâncias químicas orgânicas especificadas no Quadro 2.1.1.4
		Nível 2 Análises realizadas para a determinação de agrotóxicos (Ver Quadro 2.1.1.5)
		Nível 3 Análises realizadas para a determinação de cianotoxinas (Ver Quadro 2.1.1.6)

2.1.1.2 — Parâmetros microbiológicos a serem determinados em água potável

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
Coliformes Totais e Escherichia Coli	R\$ 100,02	Coliformes Totais: 1,0	NMP/100 mL
		Escherichia Coli: 1,0	NMP/100 mL
Coliformes Totais e Escherichia Coli	R\$ 91,43	Qualitativo	Presença/Ausência em 100 mL

2.1.1.3 — Parâmetros organolépticos e substâncias químicas inorgânicas a serem determinados em água potável

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
pH	R\$ 17,84	Faixa: 1-13	
temperatura	R\$ 11,95	Faixa: 10 - 50	°C
alumínio total	R\$ 35,00	menor ou igual a 0,2	mg/L
amônia (como NH3)	R\$ 36,29	menor ou igual a 1,2	mg/L
cloreto	R\$ 31,18	menor ou igual a 250	mg/L
cor aparente	R\$ 20,23	menor ou igual a 15	uH (Unidade Hazen)
dureza total	R\$ 36,81	menor ou igual a 300	mg/L
ferro total	R\$ 29,97	menor ou igual a 0,3	mg/L
análise sensorial de odor frio	R\$ 18,70	menor ou igual a 6,0	intensidade

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

análise sensorial de gosto	R\$ 13,75	menor ou igual a 6,0	intensidade
manganês total	R\$ 32,38	menor ou igual a 0,1	mg/L
sódio total	R\$ 37,38	menor ou igual a 200	mg/L
sólidos dissolvidos totais	R\$ 33,71	menor ou igual a 500	mg/L
sulfato	R\$ 39,09	menor ou igual a 250	mg/L
sulfeto de hidrogênio	R\$ 34,93	menor ou igual a 0,05	mg/L
turbidez	R\$ 18,68	menor ou igual a 5	uT (Unidade de Turbidez)
zinco total	R\$ 32,96	menor ou igual a 5	mg/L
cloro residual livre	R\$ 21,66	menor ou igual a 0,2	mg/L
cloro residual combinado (cloraminas total)	R\$ 28,08	menor ou igual a 4	mg/L
clorito	R\$ 43,42	menor ou igual a 0,7	mg/L
bromato	R\$ 54,22	menor ou igual a 0,01	mg/L
fluoreto	R\$ 38,22	menor ou igual a 1,5	mg/L
nitrito (como N)	R\$ 45,00	menor ou igual a 10	mg/L
nitrito (como N)	R\$ 45,00	menor ou igual a 1	mg/L
antimônio total	R\$ 45,09	menor ou igual a 0,006	mg/L
arsênio total	R\$ 51,00	menor ou igual a 0,01	mg/L
bário total	R\$ 65,00	menor ou igual a 0,7	mg/L
cádmio total	R\$ 51,00	menor ou igual a 0,003	mg/L
chumbo total	R\$ 51,00	menor ou igual a 0,01	mg/L
cobre total	R\$ 35,00	menor ou igual a 2	mg/L
cromo total	R\$ 51,00	menor ou igual a 0,05	mg/L
mercúrio total	R\$ 77,00	menor ou igual a 0,001	mg/L
níquel total	R\$ 51,00	menor ou igual a 0,07	mg/L
selênio total	R\$ 77,00	menor ou igual a 0,04	mg/L
urânio total	R\$ 63,45	menor ou igual a 0,03	mg/L

2.1.1.4 — Substâncias químicas orgânicas a serem determinadas em água potável

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
etilbenzeno	R\$ 273,00 (corrida)	menor ou igual a 0,3	mg/L

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

monoclorobenzeno		menor ou igual a 0,02	mg/L
tolueno		menor ou igual a 30	µg/L
xilenos		menor ou igual a 0,5	mg/L
benzeno		menor ou igual a 5	µg/L
1,2 dicloroetano		menor ou igual a 5	µg/L
diclorometano		menor ou igual a 20	µg/L
tetracloroeto de carbono		menor ou igual a 4	µg/L
tetracloroeteno		menor ou igual a 40	µg/L
cloreto de vinila		menor ou igual a 0,5	µg/L
trihalometanos		menor ou igual a 0,1	mg/L
tricloroeteno		menor ou igual a 4	µg/L
acrilamida	R\$ 311,63	menor ou igual a 0,5	µg/L
ácidos haloacéticos total	R\$ 585,23	menor ou igual a 0,08	mg/L
benzo[a]pireno	R\$ 240,00	menor ou igual a 0,4	µg/L
1,2 diclorobenzeno	R\$ 308,13 (corrida)	menor ou igual a 0,001	mg/L
1,4 diclorobenzeno		menor ou igual a 0,0003	mg/L
di(2-etilhexil) ftalato		menor ou igual a 8	µg/L
2,4,6 triclorofenol		menor ou igual a 0,2	mg/L
pentaclorofenol		menor ou igual a 9	µg/L

2.1.1.5 — Agrotóxicos a serem determinados em água potável

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
2,4 D	R\$ 1.937,00 (Corrida)	menor ou igual a 30	µg/L
alacloro		menor ou igual a 20	µg/L
aldrin + dieldrin		menor ou igual a 0,03	µg/L
Atrazina + S-clorotriazinas		menor ou igual a 2	µg/L
clordano		menor ou igual a 0,2	µg/L
DDT+DDD+DDE		menor ou igual a 1	µg/L
lindano (gama HCH)		menor ou igual a 2	µg/L
metolacloro		menor ou igual a 10	µg/L
molinato		menor ou igual a 6	µg/L

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

simazina	menor ou igual a 2	µg/L
terbufós	menor ou igual a 1,2	µg/L
trifluralina	menor ou igual a 20	µg/L
aldicarbe + aldicarbesulfona + aldicarbesulfóxido	menor ou igual a 10	µg/L
carbendazim	menor ou igual a 120	µg/L
carbofurano	menor ou igual a 7	µg/L
clorpirifós + clorpirifós- oxon	menor ou igual a 30	µg/L
diuron	menor ou igual a 20	µg/L
metamidofós + acefato	menor ou igual a 7	µg/L
profenofós	menor ou igual a 0,3	µg/L
tebuconazol	menor ou igual a 180	µg/L
glifosato + AMPA	menor ou igual a 500	µg/L
mancozebe +ETU	menor ou igual a 8	µg/L
ametrina	menor ou igual a 60	µg/L
ciproconazol	menor ou igual a 30	µg/L
clorotalonil	menor ou igual a 45	µg/L
difenoconazol	menor ou igual a 30	µg/L
dimetoato + ometoato	menor ou igual a 1,2	µg/L
epoxiconazol	menor ou igual a 60	µg/L
fipronil	menor ou igual a 1,2	µg/L
flutriafol	menor ou igual a 30	µg/L
hidroxi-atrazina	menor ou igual a 120	µg/L
malationa	menor ou igual a 60	µg/L
metribuzim	menor ou igual a 25	µg/L
paraquate	menor ou igual a 13	µg/L
picloram	menor ou igual a 60	µg/L
propargito	menor ou igual a 30	µg/L
protioconazol + proticonazolDestio	menor ou igual a 3	µg/L
tiametoxam	menor ou igual a 36	µg/L
tiodicarbe	menor ou igual a 90	µg/L
tiram	menor ou igual a 6	µg/L

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

2.1.1.6 - Determinação de cianotoxinas em água potável

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
Microcistinas	R\$ 321,33	menor ou igual a 1,0	µg/L
Saxitoxinas	R\$ 341,67	menor ou igual a 3,0	µg/L equivalente STX/L

2.1.2 - MATRIZ - ÁGUAS SUPERFICIAIS

4.1.2.1 — Tipos de complexidade das análises laboratoriais a serem realizadas em águas superficiais

COMPLEXIDADE	DEFINIÇÃO	SUBCLASSIFICAÇÃO
Baixa	Análises realizadas para a determinação de parâmetros microbiológicos e físico-químicos (exceto metais)	Nível 1 Análises realizadas para a determinação de dois ou mais parâmetros microbiológicos especificados no Quadro 2.1.2.2
		Nível 2 Análises realizadas para a determinação de dois ou mais parâmetros físico-químicos especificados no Quadro 2.1.2.3
Média	Análises realizadas para a determinação de parâmetros hidrobiológicos	Análises realizadas para a determinação de dois ou mais parâmetros especificados no Quadro 2.1.2.4
Alta	Análises realizadas para a determinação de substâncias químicas inorgânicas e orgânicas que representam risco à saúde e para a determinação de parâmetros ecotoxicológicos	Nível 1 Análises realizadas para a determinação de metais (Ver Quadro 2.1.2.5)
		Nível 2 Análises realizadas para a determinação de substâncias químicas orgânicas, incluindo agrotóxicos (Ver Quadro 2.1.2.6)
		Nível 3 Análises realizadas para a determinação de parâmetros ecotoxicológicos (Ver Quadro 2.1.2.7)

2.1.2.2 — Parâmetros microbiológicos a serem determinados em águas superficiais

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
Coliformes Totais e Escherichia Coli	R\$ 101,69	Coliformes Totais: 1,0	NMP/100 mL
		Escherichia Coli: 1,0	NMP/100 mL
Coliformes Termotolerantes	R\$ 63,58	1	UFC/100mL
Bactérias Heterotróficas	R\$ 65,91	1	UFC/mL
Coliformes Totais e Escherichia Coli	R\$ 91,31	Qualitativo	Presença/Ausência em 100 mL
Ferro Bactéria	R\$ 343,83	-	-
Pseudomonas Aeruginosa	R\$ 157,13	-	-
Vírus Entéricos	R\$ 676,50	-	-
Enterococos/ Streptococos	R\$ 45,17	1	UFC/100mL
Enterococos	R\$ 53,50	1	NMP/100 mL

2.1.2.3 — Parâmetros físico-químicos a serem determinados em águas superficiais

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
pH	R\$ 17,84	Faixa: 1-13	
temperatura	R\$ 11,95	Faixa: 10 - 50	°C
óleos e graxas	R\$ 71,14	menor ou igual a 15	mg/L
DBO ₅ a 20°C	R\$ 59,54	menor ou igual a 3	mg/L
oxigênio dissolvido	R\$ 19,00	menor ou igual a 3	mg/L
turbidez	R\$ 20,23	menor ou igual a 40	UNT (Unidade Nefelométrica de Turbidez)
cor verdadeira	R\$ 18,36	menor ou igual a 15	mgPt/L
sólidos em suspensão totais	R\$ 34,00	menor ou igual a 50	mg/L
sólidos totais dissolvidos	R\$ 34,00	menor ou igual a 500	mg/L
resíduo sólido objetável	R\$ 18,04		
cianeto livre	R\$ 59,69	menor ou igual a 0,005	mg/L

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

cloreto total	R\$ 28,47	menor ou igual a 250	mg/L
cloro residual total	R\$ 21,66	menor ou igual a 0,01	mg/L
fluoreto total	R\$ 50,44	menor ou igual a 1,4	mg/L
fósforo total	R\$ 41,75	menor ou igual a 0,020	mg/L
nitrato	R\$ 35,97	menor ou igual a 10	mg/L
nitrito	R\$ 36,00	menor ou igual a 1	mg/L
nitrogênio amoniacal total	R\$ 65,49	menor ou igual a 0,5	mg/L
sulfato total	R\$ 34,11	menor ou igual a 250	mg/L
sulfeto	R\$ 34,93	menor ou igual a 0,002	mg/L
substâncias tensoativas que reagem com o azul de metileno (LAS)	R\$ 70,00	menor ou igual a 0,5	mg/L
potencial redox	R\$ 19,28	-1999	mV
condutividade elétrica	R\$ 21,02	0,1	µS/cm
dureza total	R\$ 29,78	menor ou igual a 500	mg/L
dureza de carbonatos	R\$ 29,78	menor ou igual a 6,0	mg CaCO ₃ /L
dureza cálcica	R\$ 29,78	menor ou igual a 6,0	mg CaCO ₃ /L
dureza de magnésio	R\$ 29,78	menor ou igual a 6,0	mg CaCO ₃ /L
dureza de não carbonatos	R\$ 29,71	menor ou igual a 6,0	mg CaCO ₃ /L
salinidade	R\$ 35,67	menor ou igual a 0,1	%
alcalinidade (carbonato)	R\$ 28,50	menor ou igual a 6,0	mg CaCO ₃ /L
alcalinidade (bicarbonato)	R\$ 28,50	menor ou igual a 6,0	mg CaCO ₃ /L
alcalinidade (hidróxido)	R\$ 28,50	menor ou igual a 6,0	mg CaCO ₃ /L
alcalinidade total	R\$ 24,75	menor ou igual a 6,0	mg CaCO ₃ /L
alcalinidade de carbonato dissolvida	R\$ 31,50	menor ou igual a 6,0	mg CaCO ₃ /L
alcalinidade de bicarbonato dissolvida	R\$ 31,50	menor ou igual a 6,0	mg CaCO ₃ /L
alcalinidade de hidróxido dissolvida	R\$ 31,50	menor ou igual a 6,0	mg CaCO ₃ /L

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

alcalinidade total dissolvida	R\$ 31,50	menor ou igual a 6,0	mg CaCO ₃ /L
acidez carbônica	R\$ 42,71	menor ou igual a 6,0	mg CaCO ₃ /L
acidez total	R\$ 33,00	menor ou igual a 6,0	mg CaCO ₃ /L
bicarbonato	R\$ 38,33	menor ou igual a 6,0	mg HCO ₃ /L
carbonato	R\$ 49,00	menor ou igual a 6,0	mg CO ₃ /L
dióxido de carbono livre	R\$ 64,75	menor ou igual a 6,0	mg CO ₂ /L

2.1.2.4 — Parâmetros hidrobiológicos a serem determinados em águas superficiais

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
Pigmentos Fotossintetizantes	Clorofila a: R\$ 85,80	menor ou igual 10,0	µg/L
	Feofitina: R\$ 85,80	0,75	µg/L
Zoobênton quantitativo e qualitativo	R\$ 486,75	-	-
Fitoplâncton quantitativo e qualitativo	R\$ 416,38	-	-
Zooplâncton qualitativo e quantitativo	R\$ 443,75	-	-
Densidade de Cianobactérias	R\$ 273,25	-	-
Microcistinas	R\$ 321,33	menor ou igual a 1,0	µg/L
Saxitoxinas	R\$ 341,67	menor ou igual a 3,0	µS/cm equivalente STX/L

2.1.2.5 — Metais a serem determinados em águas superficiais

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
alumínio dissolvido	R\$ 32,08	menor ou igual a 0,1	mg/L
alumínio total	R\$ 31,08	menor ou igual a 0,2	mg/L
antimônio total	R\$ 45,33	menor ou igual a 0,005	mg/L
antimônio dissolvido	R\$ 45,33	menor ou igual a 0,005	mg/L
ferro dissolvido	R\$ 30,17	menor ou igual a 0,3	mg/L
ferro total	R\$ 29,17	menor ou igual a 0,3	mg/L

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

cobre dissolvido	R\$ 30,17	menor ou igual a 0,009	mg/L
cobre total	R\$ 29,17	menor ou igual a 0,009	mg/L
arsênio total	R\$ 41,00	menor ou igual a 0,01	mg/L
arsênio dissolvido	R\$ 41,67	menor ou igual a 0,01	mg/L
bário total	R\$ 29,17	menor ou igual a 0,7	mg/L
bário dissolvido	R\$ 30,17	menor ou igual a 0,7	mg/L
berílio total	R\$ 33,00	menor ou igual a 0,04	mg/L
berílio dissolvido	R\$ 34,00	menor ou igual a 0,04	mg/L
boro total	R\$ 29,17	menor ou igual a 0,5	mg/L
boro dissolvido	R\$ 30,17	menor ou igual a 0,5	mg/L
cádmio total	R\$ 29,83	menor ou igual a 0,001	mg/L
cádmio dissolvido	R\$ 31,17	menor ou igual a 0,001	mg/L
chumbo total	R\$ 29,83	menor ou igual a 0,01	mg/L
chumbo dissolvido	R\$ 31,17	menor ou igual a 0,01	mg/L
cobalto total	R\$ 29,17	menor ou igual a 0,05	mg/L
cobalto dissolvido	R\$ 29,83	menor ou igual a 0,05	mg/L
cromo total	R\$ 29,17	menor ou igual a 0,05	mg/L
cromo dissolvido	R\$ 32,75	menor ou igual a 0,05	mg/L
cromo hexavalente	R\$ 31,67	menor ou igual a 0,05	mg/L
cromo trivalente	R\$ 33,33	-	-
lítio total	R\$ 29,17	menor ou igual a 2,5	mg/L
lítio dissolvido	R\$ 30,17	menor ou igual a 2,5	mg/L
manganês total	R\$ 29,17	menor ou igual a 0,1	mg/L
manganês dissolvido	R\$ 30,17	menor ou igual a 0,1	mg/L
mercúrio total	R\$ 51,83	menor ou igual a 0,0002	mg/L
mercúrio dissolvido	R\$ 59,63	menor ou igual a 0,0002	mg/L
níquel total	R\$ 29,83	menor ou igual a 0,025	mg/L
níquel dissolvido	R\$ 31,17	menor ou igual a 0,025	mg/L
prata total	R\$ 29,83	menor ou igual a 0,01	mg/L
prata dissolvida	R\$ 27,17	menor ou igual a 0,01	mg/L
selênio total	R\$ 41,00	menor ou igual a 0,01	mg/L
selênio dissolvido	R\$ 41,67	menor ou igual a 0,01	mg/L
vanádio total	R\$ 33,00	menor ou igual a 0,1	mg/L
vanádio dissolvido	R\$ 34,00	menor ou igual a 0,1	mg/L

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

zinco total	R\$ 29,17	menor ou igual a 0,18	mg/L
zinco dissolvido	R\$ 30,17	menor ou igual a 0,18	mg/L
urânio total	R\$ 73,00	menor ou igual a 0,02	mg/L
urânio dissolvido	R\$ 46,00	menor ou igual a 0,02	mg/L

2.1.2.6 — Substâncias orgânicas a serem determinadas em águas superficiais

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
acrilamida	R\$ 405,13	menor ou igual a 0,5	µg/L
fenóis totais	R\$ 46,58	menor ou igual a 0,003	mg/L
glifosato	R\$ 230,00	menor ou igual a 65	µg/L
benzidina	R\$ 287,50	menor ou igual a 0,001	µg/L
PCBs - bifenilas policloradas	R\$ 301,13	menor ou igual a 0,001	µg/L
tributilestanho	R\$ 316,25	menor ou igual a 0,063	µg/L
dioxinas e furanos	R\$ 3.450,00	-	-
benzo(a)antraceno	R\$ 240,00 (corrida)	menor ou igual a 0,05	µg/L
benzo(a)pireno		menor ou igual a 0,05	µg/L
benzo(b)fluoranteno		menor ou igual a 0,05	µg/L
benzo(k)fluoranteno		menor ou igual a 0,05	µg/L
indeno(1,2,3-c,d)pireno		menor ou igual a 0,05	µg/L
2-clorofenol	R\$ 300,00 (corrida)	menor ou igual a 0,1	µg/L
criseno		menor ou igual a 0,05	µg/L
dibenzo(a,h)antraceno		menor ou igual a 0,05	µg/L
2,4-diclorofenol		menor ou igual a 0,3	µg/L
hexaclorobenzeno		menor ou igual a 0,0065	µg/L
pentaclorofenol		menor ou igual a 0,009	mg/L
2,4,6-triclorofenol		menor ou igual a 0,01	mg/L
alaclo	R\$ 808,13 (Corrida)	menor ou igual a 20	µg/L
aldrin + dieldrin		menor ou igual a 0,005	µg/L
atrazina		menor ou igual a 2	µg/L
toxafeno		menor ou igual a 0,01	µg/L
carbaril		menor ou igual a 0,02	µg/L

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

clordano (cis + trans)		menor ou igual a 0,04	µg/L
2,4-D		menor ou igual a 4	µg/L
demeton		menor ou igual a 0,1	µg/L
DDT		menor ou igual a 0,002	µg/L
dodecacloro pentaciclodecano		menor ou igual a 0,001	µg/L
endossulfan		menor ou igual a 0,056	µg/L
endrin		menor ou igual a 0,004	µg/L
gution		menor ou igual a 0,005	µg/L
heptacloro epóxido + heptacloro		menor ou igual a 0,01	µg/L
lindano		menor ou igual a 0,02	µg/L
malation		menor ou igual a 0,1	µg/L
metolacloro		menor ou igual a 10	µg/L
metoxicloro		menor ou igual a 0,03	µg/L
paration		menor ou igual a 0,04	µg/L
simazina		menor ou igual a 2,0	µg/L
2,4,5-T		menor ou igual a 2,0	µg/L
2,4,5-TP		menor ou igual a 10	µg/L
Trifluralina		menor ou igual a 0,2	µg/L
benzeno	R\$ 273 (Corrida)	menor ou igual a 0,005	mg/L
1,2-dicloroetano		menor ou igual a 0,01	mg/L
1,1-dicloroetano		menor ou igual a 0,003	mg/L
estireno		menor ou igual a 0,02	mg/L
diclorometano		menor ou igual a 0,02	mg/L
etilbenzeno		menor ou igual a 90	µg/L
tetracloroeto de carbono		menor ou igual a 0,002	mg/L
tetracloroetano		menor ou igual a 0,01	mg/L
tolueno		menor ou igual a 2	µg/L
triclorobenzeno		menor ou igual a 0,02	mg/L
tricloroetano		menor ou igual a 0,03	mg/L
xileno		menor ou igual a 300	µg/L

2.1.2.7 — Parâmetros ecotoxicológicos a serem determinados em águas superficiais

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
Ecotoxicidade Aguda (Daphnia Similis)	R\$ 492,50	-	-
Ecotoxicidade Crônica (Ceriodaphnia dubia)	R\$ 639,75	-	-

2.1.3 - MATRIZ - EFLUENTES LÍQUIDOS (BRUTOS E TRATADOS)

2.1.3.1 — Tipos de complexidade das análises laboratoriais a serem realizadas em efluentes líquidos (brutos e tratados)

COMPLEXIDADE	DEFINIÇÃO	SUBCLASSIFICAÇÃO
Média	Análises realizadas para a determinação de parâmetros microbiológicos, bioquímicos e físico-químicos	Análises realizadas para a determinação de dois ou mais parâmetros especificados no Quadro 2.1.3.2
Alta	Análises realizadas para a determinação de substâncias químicas inorgânicas e orgânicas que representam risco à saúde e para a determinação de parâmetros ecotoxicológicos	Nível 1 Análises realizadas para a determinação de substâncias químicas orgânicas (Ver Quadro 2.1.3.3)
		Nível 2 Análises realizadas para a determinação de metais (Ver Quadro 2.1.3.4)
		Nível 3 Análises realizadas para a determinação de parâmetros ecotoxicológicos (Ver Quadro 2.1.3.5)

2.1.3.2 — Parâmetros microbiológicos, bioquímicos e físico-químicos a serem determinados em efluentes líquidos (brutos e tratados)

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
Coliformes Totais e Escherichia Coli	R\$ 103,81	Coliformes Totais: 1,0	NMP/100 mL
		Escherichia Coli: 1,0	NMP/100 mL
pH	R\$ 17,84	Faixa: 1-13	

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

temperatura	R\$ 10,95	Faixa: 10 - 50	°C
materiais sedimentáveis	R\$ 27,00	menor ou igual a 1	mL/L
óleos e graxas minerais	R\$ 78,65	menor ou igual a 15	mg/L
óleos e graxas vegetais e gorduras animais	R\$ 79,00	menor ou igual a 15	mg/L
DBO	R\$ 47,04	menor ou igual a 3	mg/L
DQO	R\$ 48,73	menor ou igual a 26	mg/L
substâncias tensoativas que reagem com o azul de metileno (LAS)	R\$ 70,00	menor ou igual a 0,5	mg/L
sólidos em suspensão totais	R\$ 35,00	menor ou igual a 50	mg/L
cianeto livre	R\$ 59,69	menor ou igual a 0,2	mg/L
fluoreto total	R\$ 56,44	menor ou igual a 10	mg/L
nitrogênio amoniacal total	R\$ 65,69	menor ou igual a 20	mg/L
sulfeto	R\$ 42,82	menor ou igual a 1	mg/L

2.1.3.3 — Substâncias orgânicas a serem determinadas em efluentes líquidos (brutos e tratados)

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
clorofórmio	R\$ 247,13 (Corrida)	menor ou igual a 1,0	mg/L
dicloroetano		menor ou igual a 1,0	mg/L
tetracloreto de carbono		menor ou igual a 1,0	mg/L
tricloroetano		menor ou igual a 1,0	mg/L
fenóis totais	R\$ 46,67	menor ou igual a 0,5	mg/L

2.1.3.4 — Metais a serem determinados em efluentes líquidos (brutos e tratados)

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
arsênio total	R\$ 43,67	menor ou igual a 0,2	mg/L
bário total	R\$ 32,17	menor ou igual a 5,0	mg/L

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

boro total	R\$ 31,50	menor ou igual a 5,0	mg/L
cádmio total	R\$ 31,50	menor ou igual a 0,1	mg/L
chumbo total	R\$ 31,50	menor ou igual a 0,1	mg/L
cobre dissolvido	R\$ 30,17	menor ou igual a 1	mg/L
cromo total	R\$ 31,50	menor ou igual a 0,5	mg/L
estanho total	R\$ 31,50	menor ou igual a 4	mg/L
ferro dissolvido	R\$ 30,17	menor ou igual a 15	mg/L
manganês dissolvido	R\$ 30,17	menor ou igual a 1	mg/L
mercúrio total	R\$ 51,83	menor ou igual a 0,01	mg/L
níquel total	R\$ 31,50	menor ou igual a 1	mg/L
prata total	R\$ 32,17	menor ou igual a 0,1	mg/L
selênio total	R\$ 43,67	menor ou igual a 0,30	mg/L
zinco total	R\$ 31,50	menor ou igual a 5	mg/L

2.1.3.5 — Parâmetros ecotoxicológicos a serem determinados em efluentes líquidos

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
Ecotoxicidade Aguda (Daphnia Similis)	R\$ 449,40	-	

2.1.4 - MATRIZ - ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

4.1.4.1 — Tipos de complexidade das análises laboratoriais a serem realizadas em águas subterrâneas, possivelmente contaminadas, coletadas de poços de monitoramento

COMPLEXIDADE	DEFINIÇÃO	SUBCLASSIFICAÇÃO
Alta	Análises realizadas para a determinação de substâncias químicas inorgânicas e orgânicas que representam risco à saúde	Nível 1 Análises realizadas para a determinação de dois ou mais parâmetros inorgânicos especificados no Quadro 2.1.4.2
		Nível 2 Análises realizadas para a determinação de dois ou mais parâmetros orgânicos especificados no Quadro 2.1.4.3

2.1.4.2 — Parâmetros inorgânicos a serem determinados em águas subterrâneas

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
alumínio total	R\$ 35,75	menor ou igual a 3500	µg/L
antimônio total	R\$ 43,00	menor ou igual a 5	µg/L
arsênio total	R\$ 43,00	menor ou igual a 10	µg/L
bário total	R\$ 32,25	menor ou igual a 700	µg/L
boro total	R\$ 32,25	menor ou igual a 500	µg/L
cádmio total	R\$ 33,25	menor ou igual a 5	µg/L
chumbo total	R\$ 33,25	menor ou igual a 10	µg/L
cobalto total	R\$ 32,25	menor ou igual a 5	µg/L
cobre total	R\$ 32,25	menor ou igual a 2000	µg/L
cromo total	R\$ 32,25	menor ou igual a 50	µg/L
ferro total	R\$ 32,25	menor ou igual a 2450	µg/L
manganês total	R\$ 32,25	menor ou igual a 400	µg/L
mercúrio total	R\$ 55,25	menor ou igual a 1	µg/L
molibdênio total	R\$ 32,25	menor ou igual a 70	µg/L
níquel total	R\$ 33,25	menor ou igual a 20	µg/L
nitrato (como N)	R\$ 41,13	menor ou igual a 10.000	µg/L
prata total	R\$ 32,25	menor ou igual a 50	µg/L
selênio total	R\$ 43,00	menor ou igual a 10	µg/L
vanádio total	R\$ 32,25		µg/L
zinco total	R\$ 32,25	menor ou igual a 1050	µg/L

2.1.4.3 — Parâmetros orgânicos a serem determinados em águas subterrâneas

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
benzeno	R\$ 224,25 (Corrida)	menor ou igual a 5	µg/L
estireno		menor ou igual a 20	µg/L
etilbenzeno		menor ou igual a 300	µg/L
tolueno		menor ou igual a 700	µg/L
xilenos		menor ou igual a 500	µg/L
clorobenzeno (Mono)		menor ou igual a 700	µg/L
1,2-Diclorobenzeno		menor ou igual a 1000	µg/L

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

1,3-Diclorobenzeno			µg/L
1,4-Diclorobenzeno		menor ou igual a 300	µg/L
1,2,3-Triclorobenzeno		menor ou igual a 20	µg/L
1,2,4-Triclorobenzeno		menor ou igual a 20	µg/L
1,3,5-Triclorobenzeno		menor ou igual a 20	µg/L
1,1-Dicloroetano		menor ou igual a 280	µg/L
1,2-Dicloroetano		menor ou igual a 10	µg/L
1,1,1-Tricloroetano		menor ou igual a 280	µg/L
Cloreto de Vinila		menor ou igual a 5	µg/L
1,1-Dicloroeteno		menor ou igual a 30	µg/L
1,2-Dicloroeteno-cis		menor ou igual a 50	µg/L
1,2-Dicloroeteno-trans		menor ou igual a 50	µg/L
Tricloroeteno		menor ou igual a 70	µg/L
Tetracloroeteno		menor ou igual a 40	µg/L
Cloreto de metileno		menor ou igual a 20	µg/L
Clorofórmio		menor ou igual a 200	µg/L
Tetracloroeto de carbono		menor ou igual a 2	µg/L
antraceno	R\$ 322,00 (Corrida)		µg/L
benzo(a)antraceno		menor ou igual a 1,75	µg/L
benzo(k)fluoranteno			µg/L
benzo(g,h,i)perileno			µg/L
benzo(a)pireno		menor ou igual a 0,7	µg/L
criseno			µg/L
dibenzo(a,h)antraceno		menor ou igual a 0,18	µg/L
fenantreno		menor ou igual a 140	µg/L
indeno(1,2,3-c,d)pireno		menor ou igual a 0,17	µg/L
naftaleno		menor ou igual a 140	µg/L
1,2,3,4-Tetraclorobenzeno			µg/L
1,2,3,5-Tetraclorobenzeno			µg/L
1,2,4,5-Tetraclorobenzeno			µg/L

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

Hexaclorobenzeno		menor ou igual a 1	µg/L
2-Clorofenol(o)		menor ou igual a 10,5	µg/L
2,4-Diclorofenol		menor ou igual a 10,5	µg/L
3,4-Diclorofenol		menor ou igual a 10,5	µg/L
2,4,5-Triclorofenol		menor ou igual a 10,5	µg/L
2,4,6-Triclorofenol		menor ou igual a 200	µg/L
2,3,4,5-Tetraclorofenol		menor ou igual a 10,5	µg/L
2,3,4,6-Tetraclorofenol		menor ou igual a 10,5	µg/L
Pentaclorofenol		menor ou igual a 9	µg/L
Cresóis		menor ou igual a 175	µg/L
Fenol		menor ou igual a 140	µg/L
Dietilexil ftalato		menor ou igual a 8	µg/L
Dimetil ftalato		menor ou igual a 14	µg/L
Di-n-butil ftalato			µg/L
Aldrin		menor ou igual a 0,03	µg/L
Dieldrin		menor ou igual a 0,03	µg/L
Endrin		menor ou igual a 0,6	µg/L
DDT		menor ou igual a 2	µg/L
DDD		menor ou igual a 2	µg/L
DDE		menor ou igual a 2	µg/L
HCH beta		menor ou igual a 0,07	µg/L
HCH-gama (Lindano)		menor ou igual a 2	µg/L
PCBs	R\$ 373,75	menor ou igual a 3,5	µg/L

2.1.5 - MATRIZ – SOLO

2.1.5.1 - Tipos de complexidade das análises laboratoriais a serem realizadas em amostras de solo, possivelmente contaminados

COMPLEXIDADE	DEFINIÇÃO	SUBCLASSIFICAÇÃO
Alta	Análises realizadas para a determinação de substâncias químicas inorgânicas e orgânicas que	Nível 1 Análises realizadas para a determinação de dois ou mais parâmetros inorgânicos especificados no Quadro 2.1.5.2
		Nível 2 Análises realizadas para a determinação de dois ou mais parâmetros orgânicos especificados no Quadro 2.1.5.3

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

	representam risco à saúde	
--	---------------------------	--

2.1.5.2 - Parâmetros inorgânicos a serem determinados em amostras de solo

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
alumínio total	R\$ 52,00		mg/kg
antimônio total	R\$ 40,00	menor ou igual a 0,5	mg/kg
arsênio total	R\$ 66,00	menor ou igual a 8	mg/kg
bário total	R\$ 52,00	menor ou igual a 93	mg/kg
boro total	R\$ 52,00	menor ou igual a 11,5	mg/kg
cádmio total	R\$ 52,00	menor ou igual a 0,4	mg/kg
chumbo total	R\$ 52,00	menor ou igual a 19,5	mg/kg
cobalto total	R\$ 67,00	menor ou igual a 6,0	mg/kg
cobre total	R\$ 52,00	menor ou igual a 49	mg/kg
cromo total	R\$ 52,00	menor ou igual a 75	mg/kg
ferro total	R\$ 52,00		mg/kg
manganês total	R\$ 52,00		mg/kg
mercúrio total	R\$ 81,00	menor ou igual a 0,05	mg/kg
molibdênio total	R\$ 52,00	menor ou igual a 0,9	mg/kg
níquel total	R\$ 52,00	menor ou igual a 21,5	mg/kg
nitrito (como N)	R\$ 30,00		mg/kg
prata total	R\$ 52,00	menor ou igual a 0,45	mg/kg
selênio total	R\$ 66,00	menor ou igual a 0,5	mg/kg
vanádio total	R\$ 63,00	menor ou igual a 129	mg/kg
zinco total	R\$ 52,00	menor ou igual a 46,5	mg/kg

2.1.5.3 - Parâmetros orgânicos a serem determinados em amostras de solo

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	LIMITE DE QUANTIFICAÇÃO (L.Q)	UNIDADE
benzeno	R\$ 372,00 (Corrida)	menor ou igual a 0,03	mg/kg
estireno		menor ou igual a 0,2	mg/kg
etilbenzeno		menor ou igual a 6,2	mg/kg
tolueno		menor ou igual a 0,14	mg/kg

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

xilenos	menor ou igual a 0,13	mg/kg
clorobenzeno (Mono)	menor ou igual a 0,41	mg/kg
1,2-Diclorobenzeno	menor ou igual a 0,73	mg/kg
1,3-Diclorobenzeno	menor ou igual a 0,39	mg/kg
1,4-Diclorobenzeno	menor ou igual a 0,39	mg/kg
1,2,3-Triclorobenzeno	menor ou igual a 0,01	mg/kg
1,2,4-Triclorobenzeno	menor ou igual a 0,011	mg/kg
1,3,5-Triclorobenzeno	menor ou igual a 0,5	mg/kg
1,1-Dicloroetano	menor ou igual a 8,5	mg/kg
1,2-Dicloroetano	menor ou igual a 0,075	mg/kg
1,1,1-Tricloroetano	menor ou igual a 11	mg/kg
Cloreto de Vinila	menor ou igual a 0,003	mg/kg
1,1-Dicloroetano	menor ou igual a 3	mg/kg
1,2-Dicloroetano-cis	menor ou igual a 1,5	mg/kg
1,2-Dicloroetano-trans	menor ou igual a 4	mg/kg
Tricloroetano	menor ou igual a 0,0078	mg/kg
Tetracloroetano	menor ou igual a 0,054	mg/kg
Cloreto de metileno	menor ou igual a 0,018	mg/kg
Clorofórmio	menor ou igual a 1,75	mg/kg
Tetracloroeto de carbono	menor ou igual a 0,17	mg/kg
antraceno	menor ou igual a 0,039	mg/kg
benzo(a)antraceno	menor ou igual a 0,025	mg/kg
benzo(k)fluoranteno	menor ou igual a 0,38	mg/kg
benzo(g,h,i)perileno	menor ou igual a 0,57	mg/kg
benzo(a)pireno	menor ou igual a 0,052	mg/kg
criseno	menor ou igual a 8,1	mg/kg
dibenzo(a,h) antraceno	menor ou igual a 0,08	mg/kg
fenantreno	menor ou igual a 3,3	mg/kg
indeno(1,2,3- c,d)pireno	menor ou igual a 0,031	mg/kg
naftaleno	menor ou igual a 0,12	mg/kg
1,2,3,4- Tetraclorobenzeno	menor ou igual a 0,16	mg/kg

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

1,2,3,5-Tetraclorobenzeno		menor ou igual a 0,0065	mg/kg
1,2,4,5-Tetraclorobenzeno		menor ou igual a 0,01	mg/kg
Hexaclorobenzeno		menor ou igual a 0,003	mg/kg
2-Clorofenol(o)		menor ou igual a 0,055	mg/kg
2,4-Diclorofenol		menor ou igual a 0,031	mg/kg
3,4-Diclorofenol		menor ou igual a 0,051	mg/kg
2,4,5-Triclorofenol		menor ou igual a 0,11	mg/kg
2,4,6-Triclorofenol		menor ou igual a 1,5	mg/kg
2,3,4,5-Tetraclorofenol		menor ou igual a 0,092	mg/kg
2,3,4,6-Tetraclorofenol		menor ou igual a 0,011	mg/kg
Pentaclorofenol		menor ou igual a 0,16	mg/kg
Cresóis		menor ou igual a 0,16	mg/kg
Fenol		menor ou igual a 0,20	mg/kg
Dietilexil ftalato		menor ou igual a 0,6	mg/kg
Dimetil ftalato		menor ou igual a 0,25	mg/kg
Di-n-butil ftalato		menor ou igual a 0,7	mg/kg
Aldrin		menor ou igual a 0,0015	mg/kg
Dieldrin		menor ou igual a 0,043	mg/kg
Endrin		menor ou igual a 0,001	mg/kg
DDT		menor ou igual a 0,01	mg/kg
DDD		menor ou igual a 0,013	mg/kg
DDE		menor ou igual a 0,021	mg/kg
HCH beta		menor ou igual a 0,011	mg/kg
HCH-gama (Lindano)		menor ou igual a 0,001	mg/kg
PCBs	R\$ 372,00	menor ou igual a 0,0003	mg/kg

2.1.7 - MATRIZ - SEDIMENTOS

2.1.7.1 - Tipos de complexidade das análises laboratoriais a serem realizadas em sedimentos, possivelmente contaminados

COMPLEXIDADE	DEFINIÇÃO
Alta	Análises realizadas para a determinação de contaminação em sedimentos

2.1.7.2 — Parâmetros a serem determinados em sedimentos

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)
COT	R\$ 249,00
fósforo total	
nitrogênio Kjeldahl total	
alumínio total	
cálcio total	
arsênio total	
bário total	
boro total	
cádmio total	
chumbo total	
cobalto total	
cobre total	
cromo total	
ferro total	
manganês total	
mercúrio total	
estanho total	
níquel total	
potássio total	
prata total	
selênio total	
sódio total	
vanádio total	
zinco total	

2.1.8 - MATRIZ - GASES

2.1.7.1 - Tipos de complexidade das análises laboratoriais a serem realizadas no ar, possivelmente contaminados

COMPLEXIDADE	DEFINIÇÃO
Alta	Análises realizadas para a determinação de contaminação no ar

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

PARÂMETRO	PREÇO UNITÁRIO (amostragem e análise)	Diretrizes conforme
Material Particulado - MP10	R\$ 2.100,00	Resolução CONAMA 491/2018
Material Particulado - MP2,5	R\$ 2.100,00	Resolução CONAMA 491/2018
Dióxido de Enxofre - SO ₂	R\$ 2.100,00	Resolução CONAMA 491/2018
Dióxido de Nitrogênio - NO ₂	R\$ 2.100,00	Resolução CONAMA 491/2018
Ozônio - O ₃	R\$ 2.100,00	Resolução CONAMA 491/2018
Monóxido de Carbono - CO	R\$ 2.100,00	Resolução CONAMA 491/2018
Partículas Totais em Suspensão - PTS	R\$ 2.100,00	Resolução CONAMA 491/2018
NO _x	R\$ 2.100,00	Resolução CONAMA 382/2006
Sox	R\$ 2.100,00	Resolução CONAMA 382/2006
Material Particulado-MP	R\$ 2.100,00	Resolução CONAMA 382/2006
Enxofre Reduzido Total-ERT	R\$ 2.100,00	Resolução CONAMA 382/2006
Monóxido de Carbono - CO	R\$ 2.100,00	Resolução CONAMA 382/2006
Fluoreto Total	R\$ 2.100,00	Resolução CONAMA 382/2006
Dióxido de Enxofre - SO ₂	R\$ 2.100,00	Resolução CONAMA 382/2006
Trióxido de Enxofre - SO ₃	R\$ 2.100,00	Resolução CONAMA 382/2006
Pb	R\$ 2.100,00	Resolução CONAMA 382/2006
Amônia	R\$ 2.100,00	Resolução CONAMA 382/2006
Fluoretos Totais	R\$ 2.100,00	Resolução CONAMA 382/2006
Quanto aos valores a serem pagos relativos a poluição do ar, define-se que: Para as contratações que demandem medição, análise e emissão de laudo ou parecer técnico acerca de 1 (uma) variável, será pago o valor integral da variável de interesse; para as contratações que demandem medição, análise e emissão de laudo ou parecer técnico de 2 (duas) ou mais variáveis, será pago o valor integral da variável de maior valor e 40% do valor integral das demais variáveis de interesse.		

TABELA III: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (quando houver necessidade de vistoria prévia)



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

POLOS	COMARCAS QUE INTEGRAM O POLO
01 - XINGU SUL	Feliz Natal Nova Ubiratã Paranatinga
02 - ALTO TELES PIRES	Lucas do Rio Verde Nova Mutum Sinop Sorriso Tapurah Vera
03 - ALTO JURUENA	Brasnorte Campo Novo do Parecis Comodoro São José do Rio Claro Sapezal
04 - BAIXO ARAGUAIA E XINGU LESTE	São Félix do Araguaia Porto Alegre do Norte Vila Rica
05 - MÉDIO ARAGUAIA	Água Boa Campinápolis Canarana Nova Xavantina Querência Ribeirão Cascalheira
06 - SÃO LOURENÇO	Rondonópolis Campo Verde Dom Aquino Itiquira Jacara Juscimeira Pedra Preta Poxoréo Primavera do Leste
07 - CUIABÁ	Cuiabá Chapada dos Guimarães Nobres

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

	Rosário Oeste Santo Antônio do Leverger Várzea Grande
08 - XINGU OESTE	Peixoto de Azevedo Cláudia Marcelândia Matupá
09 - BAIXO TELES PIRES	Alta Floresta Colíder Guarantã do Norte Itaúba Nova Canaã do Norte Paranaíba Tabaporã Terra Nova do Norte
10 - GUAPORÉ	Pontes e Lacerda Vila Bela da Santíssima Trindade
11 - ALTO PARAGUAI	Araputanga Arenápolis Barra do Bugres Diamantino Jauru Mirassol D'Oeste Nortelândia, Poconé Porto Esperidião Rio Branco São José dos Quatro Marcos Tangará da Serra
12 - ALTO ARAGUAIA	Alto Araguaia Alto Garças Alto Taquari Guiratinga Novo São Joaquim Barra do Garças
13 - ARIPUANÃ/BAIXO JURUENA	Apiacás Aripuanã Colniza

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

	Cotriguaçu Juara Juína Juruena Nova Bandeirantes Porto dos Gaúchos
--	---

* A divisão regional seguiu a delimitação das Promotorias de Justiça de Bacias Hidrográficas, definida pela Procuradoria de Justiça Especializada na Defesa Ambiental e Ordem Urbanística – MP/MT.

TABELA IV: VALOR DO DESLOCAMENTO EM FUNÇÃO DA DISTÂNCIA PERCORRIDA PARA REALIZAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA

Composição SINAPI - 92138				
Descrição	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015			
Data	08/2022			
Estado	Mato Grosso			
codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração
C 92138	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	17,01
C 92133	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - DEPRECIACÃO. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	12,14
C 92134	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - JUROS. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,92
C 92135	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,51
C 92136	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - MANUTENÇÃO. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	15,18
C 92137	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	X 5,89
OBS.:	Pméd ANP é o preço médio apurado pela ANP para Diesel S10 no último período.			PREÇO ANP R\$6,64
Velocidade média considerada de 60km/h de acordo com velocidade média de deslocamento considerada no sistema SICRO 3 para rodovia pavimentada		EQUAÇÃO DESLOCAMENTO		
		$x = \frac{(Pméd ANP. 5,89) + (17,01 + 12,14 + 1,92 + 1,51 + 15,18)}{60}$		

Memória de Cálculo:

Nos casos em que o trabalho pericial demandar a realização de vistoria e levantamento de dados em campo, sendo o local desses trabalhos em outro município ou fora da área urbana do município em que o perito credenciou como residente, haverá o pagamento do deslocamento no valor referenciado pela equação de deslocamento acima por quilômetro de distância.

O preço unitário do transporte é calculado levando em consideração a hora técnica de motorista com encargos complementares, a depreciação do veículo, juros sobre o capital investido no bem utilizado, impostos e seguros, manutenção e materiais utilizados para a operação (combustível).

Para a composição de custo o valor de cada item é tomado na data base de 08/2022 do sistema SINAPI, sendo que para o item materiais na operação é considerado o preço médio do Diesel S10 apurado pela ANP no último período fornecido.

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

Para a equação de deslocamento é adotada a velocidade média de 60km/h com base no sistema SICRO 3 para rodovia pavimentada.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que os Centros de Apoio Operacional são órgãos auxiliares da atividade funcional do Ministério Público e têm como missão propiciar apoio técnico aos Procuradores e Promotores de Justiça, por meio de análises técnicas, suporte a diligências e elaboração de peças técnicas, relacionados aos diversos ramos do conhecimento, nos termos do Ato Administrativo nº 776/2019-PGJ, a existência de um estoque ainda não atendido de demandas, bem como a necessidade de se dinamizar a realização dessas vistorias e análises técnicas a fim de garantir a eficácia na atuação finalística dos membros.

2.2. Considerando a alta demanda por apoio técnico especializado, no exercício das atividades da área meio, bem como o restrito quadro funcional da Instituição.

2.3. Considerando a inviabilidade do Ministério Público ter nos seus quadros profissionais de todas as áreas do conhecimento e a necessidade de se atender aos requerimentos de perícia, de estudos e pareceres técnicos, e de coleta e exames, de referidas áreas, em procedimentos administrativos em trâmite na Procuradoria-Geral de Justiça e nos requerimentos aportados junto aos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público do Estado de Mato Grosso – CAOs.

2.4. Considerando a expertise dos técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MPMT, que, com base nos Relatórios Técnicos emitidos pelo Centro de Apoio Técnico à Execução – CAEx e Centro de Apoio Técnico à Execução Ambiental – CAEx Ambiental, classificaram os trabalhos em níveis de complexidade, estimaram o tempo necessário a cada um deles e sugeriram o valor da remuneração aos profissionais e pessoas jurídicas credenciados, em cada área descrita na Tabela II.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O presente credenciamento é aberto a todos os profissionais e pessoas jurídicas que possuam profissionais habilitados nas áreas elencadas na Tabela I deste Termo de Referência e que desejam prestar os serviços previstos na Tabela II. Todavia, o credenciamento somente será realizado caso os interessados comprovem habilitação profissional e especialização, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) documento de identidade, CPF e número do NIT ou PIS, no caso de pessoa física;

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

- b) diploma ou certificado de conclusão de curso e, se for o caso, de cursos, especializações, mestrados ou doutorados, para pessoa física, e o respectivo comprovante de habilitação técnica indicando os profissionais que possui à disposição, para pessoa jurídica;
- c) comprovante de inscrição no órgão de classe da profissão;
- d) currículo em que conste qualificação, endereço, titulação, publicações, palestras, experiência profissional e principais perícias ou trabalhos já realizados pela pessoa física ou, no caso de pessoa jurídica, descrição, nos mesmos moldes, da equipe técnica permanente. Alternativamente, poderá ser indicado o endereço do currículo na plataforma lattes;
- e) declaração que conste o endereço eletrônico em que receberá as comunicações, solicitações ou notificações do MPMT.
- f) documento que comprove a inscrição e regularidade no órgão de classe competente;
- g) certidões de regularidade fiscal Municipal, Estadual e Federal, quando for o caso;
- h) certidão negativa de débito trabalhista;
- i) comprovante de inscrição de contribuinte do INSS (Previdência Social);
- j) pelo menos 02 (dois) laudos, pareceres técnicos ou documentos que comprovem prévia atuação nos serviços para os quais requer o credenciamento;
- k) comprovante de endereço atualizado (conta de água, luz, telefone, condomínio, fatura de cartão de crédito, com vencimento, no máximo, em um dos três meses anteriores à apresentação da documentação para validação do cadastro);
- l) comprovante de existência de conta-corrente individual para crédito dos honorários;
- m) declaração atualizada do órgão profissional em que estiver inscrito, sobre a inexistência de penalidade disciplinar imposta pela entidade, ou declaração do profissional de que não possui órgão de classe profissional constituído;
- n) requerimento para credenciamento, conforme modelo do Anexo I;
- o) declaração de idoneidade, de acordo com o modelo do Anexo II;

3.2. As pessoas jurídicas, além dos documentos constantes do item 3.1, deverão apresentar os seguintes documentos para fins de credenciamento:

- a) endereço, telefone e fax do local onde mantém sede, bem como e-mail para contato com o responsável pelo credenciamento;
- b) indicação dos dias e horários de funcionamento;
- c) ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e, quando couber, estadual, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social - CND;

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

- h) prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF;
- i) prova de regularidade trabalhista (inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943);
- j) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993;
- k) certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- l) alvará de funcionamento;

3.3. No ato do cadastramento, o profissional ou a pessoa jurídica indicará a localidade para a qual está se cadastrando.

3.4. A documentação apresentada e as informações registradas no Banco de Peritos para fins de cadastramento serão de inteira responsabilidade do profissional e da pessoa jurídica interessada, que serão garantidores de sua autenticidade e veracidade, sob as penas da lei.

3.5. A contratação do profissional ou da pessoa jurídica através do Banco de Peritos não gera vínculo empregatício ou estatutário, nem obrigações não especificadas no contrato, de quaisquer naturezas, inclusive previdenciárias ou trabalhistas.

3.6. O cadastramento de pessoa física ou pessoa jurídica não impede que haja a contratação de outros profissionais de competências diferentes para a realização das perícias, ficando sob exclusiva responsabilidade do credenciado o pagamento de sua equipe e a fiscalização do trabalho realizado.

3.7. O diploma ou certificado de curso realizado no exterior deverá estar validado no Brasil;

3.8. Poderá ser pleiteado o cadastramento pelo interessado a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento.

3.9. Os profissionais e pessoas jurídicas interessados deverão encaminhar ao endereço eletrônico bancodeperitos@mpmt.mp.br o requerimento de credenciamento preenchido (Anexo I) – que estará disponível também no portal do MPMT, www.mpmt.mp.br, “Acesso à informação, link Credenciamentos” – acompanhado de cópias digitalizadas dos documentos relacionados neste Termo de Referência.

3.10. No ato da inscrição deverá o profissional informar a(s) área(s) de formação para a(s) qual(is) está pleiteando o credenciamento, bem como a indicação do(s) pólo(s) nos quais

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

prestará seus serviços, destacando o seu município de residência/sede, para o qual não receberá o adicional de deslocamento, os casos em que houver necessidade de vistoria prévia.

3.11. Os municípios não previstos na TABELA III estão abrangidos pela Comarca a que pertençam.

3.12. A documentação enviada será analisada pela Procuradoria Geral de Justiça, ouvidos os membros e servidores do Ministério Público lotados nas comarcas de residência e/ou atuação do requerente

3.13. A aprovação ou não do cadastro será informada ao interessado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da entrega da documentação completa, por meio de correio eletrônico, sendo que as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo endereço bancodeperitos@mpmt.mp.br.

3.14. Caso haja necessidade de complementação dos documentos, o interessado será comunicado por meio de correio eletrônico, com prazo de 10 (dez) dias para regularização, sob pena de indeferimento do credenciamento, sem prejuízo de novo cadastramento.

3.15. O interessado no credenciamento, cujo requerimento de inscrição tenha sido indeferido, poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão.

3.15.1. O recurso será protocolado perante o Coordenador-Geral dos CAOs ou perante a Diretoria Geral, conforme a natureza do serviço a ser prestado, que farão o juízo de admissibilidade e, caso não reconsiderem a decisão, o encaminharão à Subprocuradoria Geral de Justiça Administrativa.

3.16. A apresentação de pedido de credenciamento vincula o interessado, sujeitando-o, integralmente, às condições estabelecidas. A documentação apresentada e as informações registradas são de inteira responsabilidade do profissional interessado, que é garantidor de sua autenticidade e veracidade, sob as penas da lei.

3.17. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso poderá promover diligências destinadas a esclarecer informações prestadas pelos profissionais/pessoas jurídicas.

3.18. O profissional/pessoa jurídica aprovado estará habilitado a atuar nas Promotorias de Justiça do Estado de Mato Grosso para as quais indicou, não havendo impedimento a que atue em mais de uma ou até em todas, estando ciente de que a distribuição para atuação

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

nos casos concretos preferirá, quando o trabalho exigir vistoria prévia, os que estiverem inscritos para a localidade da ocorrência do fato.

3.19. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes deste Termo de Referência terão seus pedidos de credenciamento acatados, com a publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

4. DO PRAZO, DO LOCAL, DO CHAMAMENTO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O chamamento para a prestação dos serviços de perícia, de estudos e pareceres técnicos, e de coleta e exames, quando houver a necessidade de vistoria prévia, em procedimentos administrativos em trâmite na Procuradoria-Geral de Justiça ou requerimentos aportados junto aos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público do Estado de Mato Grosso – CAOs, observará a ordem de credenciamento do respectivo Polo onde serão prestados os serviços.

4.1.1. Na ausência de credenciados no Polo onde serão prestados os serviços, serão chamados aqueles sediados em outro Polo, na cidade mais próxima do local onde será realizada a vistoria prévia.

4.2. Caso os serviços de perícia, de estudos e pareceres técnicos, e de coleta e exames não exijam vistoria prévia, o chamamento observará a ordem de credenciamento geral.

4.3. Após a seleção para atendimento de demanda, o credenciado ocupará a última posição da lista de credenciados.

4.4. Uma vez selecionado, será concedido prazo de 05 (cinco) dias ao credenciado para se manifestar quanto ao atendimento ou não da demanda, oportunidade em que lhe serão repassadas apenas as informações gerais do trabalho a ser realizado, considerando a descrição dos serviços e informações correlatas contidas no edital de credenciamento.

4.5. Aceita a solicitação, o credenciado preencherá declaração de ausência de impedimento, suspeição ou incompatibilidade para a execução do serviço, nos termos dos arts. 144, 145 e 148, II, do Código de Processo Civil c/c art. 112 do Código de Processo Penal, bem como de plena ciência do inteiro teor do Ato Administrativo nº. 887/2020-PGJ, alterado pelo Ato Administrativo nº. 903/2020-PGJ.

4.6. Em caso de recusa, motivada ou imotivada, pelo credenciado, de prestar os serviços, será chamado o próximo na ordem de credenciamento, sendo que aquele que recusou passará a figurar ao final da lista.

4.7. A prestação do serviço, objeto da presente contratação, deverá ser iniciada imediatamente após recebimento da ordem de serviço, momento em que serão disponibilizados ao credenciado contratado todas as informações e documentos necessários à realização do serviço, facultando-se-lhe entrar em contato com o membro do MPMT demandante ou sua assessoria para esclarecimentos complementares necessários à execução do trabalho.

4.8. O objeto da presente contratação deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, mediante solicitação fundamentada do credenciado contratado.

4.9. O objeto da presente contratação deverá ser entregue à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, em meio físico (devidamente assinado) e digital (xls).

4.9.1. Caso o trabalho realizado seja assinado digitalmente, fica dispensada a entrega em meio físico.

4.10. Após a formalização do contrato ou emissão da nota de empenho, cabe ao representante do Credenciante emitir Ordem de Serviço, com cópia ao solicitante do apoio técnico, para conhecimento.

4.11. Serão disponibilizados ao credenciado contratado todas as informações e documentos necessários à realização do serviço, sendo-lhe facultado entrar em contato diretamente com o solicitante ou sua assessoria para esclarecimentos complementares necessários à execução do trabalho.

4.12. Realizados os serviços de perícia, de estudos e pareceres técnicos, e de coleta e exames, deverá o contratado apresentar o relatório técnico ao solicitante, que avaliará, no prazo de 10 (dez) dias, o trabalho realizado como "satisfatório", quando então emitirá declaração de aceite, ou como "insatisfatório", quando poderá recusar o trabalho realizado ou requerer, por uma única vez, o refazimento ou a complementação do documento técnico ao credenciado.

4.12.1 A recusa do trabalho técnico deverá ser fundamentada e não poderá se pautar em mera discordância do mérito, da conclusão ou da metodologia utilizada pelo credenciado contratado.

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

4.12.2 Após solicitado o refazimento ou a complementação do documento técnico, caso o trabalho apresentado permaneça avaliado como "insatisfatório", considerar-se-á recusado.

4.13. Caso o laudo ou relatório técnico não seja entregue no prazo ajustado e não haja prorrogação, nos termos e condições previstos no edital de credenciamento, serão adotadas providências para a rescisão do contrato, hipótese em que será deflagrado novo procedimento para realização dos serviços de perícia, de estudos e pareceres técnicos, e de coleta e exames, nos moldes estabelecidos neste Termo de Referência.

4.14. Emitida a declaração de aceite do trabalho realizado, não poderá ser solicitada a complementação das informações, refazimento ou qualquer outra providência que implique alteração do documento técnico produzido pelo credenciado contratado.

4.15. Sendo o trabalho técnico avaliado como "satisfatório", o credenciado providenciará o recibo do profissional autônomo e os comprovantes de recolhimento dos tributos e contribuições sociais, se pessoa física, e da Nota Fiscal, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, se pessoa jurídica.

4.16. Sendo o trabalho técnico avaliado como "insatisfatório", com a devida motivação, a Credenciante lançará a informação no cadastro do credenciado contratado e providenciará o cancelamento do empenho e outras medidas eventualmente cabíveis.

4.17. O Edital servirá como Ato Geral de Inexigibilidade de Licitação, dispensando-se, assim, a lavratura reiterada de ato específico de inexigibilidade a cada nova contratação.

4.18. O credenciado deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Relatório de Responsabilidade Técnica - RRT, quando obrigatório, providenciando o pagamento do boleto emitido com base no valor correspondente ao serviço prestado, de acordo com a Tabela II, conforme estabelecido pelo órgão de classe competente, suas respectivas alterações e reajustes.

4.18.1. Os valores referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Relatório de Responsabilidade Técnica - RRT serão ressarcidos posteriormente à devida comprovação do pagamento do boleto, que deverá ocorrer no momento da entrega do objeto, nos termos do item 3.8, acompanhado da correspondente anotação técnica.

4.18.2. Nas hipóteses de subcontratação previstas no item 2.6, em que for obrigatória a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Relatório de Responsabilidade Técnica - RRT, o credenciado só será ressarcido pela Procuradoria-Geral de Justiça, no

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

valor referente à sua própria ART/RRT, quando for o caso, sendo de responsabilidade do credenciado os respectivos custos pertinentes à sua equipe, assim como os honorários.

5. DOS VALORES, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

5.1. A descrição dos trabalhos técnicos, classificação da complexidade e valor dos honorários são os estabelecidos na Tabela II deste Termo de Referência.

5.1.1. Considerando a expertise dos técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MPMT, foram emitidos Relatórios Técnicos pelo Centro de Apoio Técnico à Execução – CAEx e Centro de Apoio Técnico à Execução Ambiental – CAEx Ambiental, que classificaram os trabalhos em níveis de complexidade, estimaram o tempo necessário a cada um deles e sugeriram o valor da remuneração aos profissionais e pessoas jurídicas credenciados, em cada área descrita na Tabela I.

5.2. O pagamento será realizado pelo Departamento Financeiro da Procuradoria-Geral de Justiça, por meio de Nota de Ordem Bancária pelo Banco do Brasil S/A, em nome credenciado/contratado, em até 05 (cinco) dias após apresentação da fatura/recibo/nota fiscal, desde que devidamente atestada, após a conferência da compatibilidade do(s) serviço(s) executado(s) com os previstos neste Edital e no Termo de Referência.

5.3. No ato de emissão da nota fiscal/fatura/recibo, o credenciado/contratado deverá informar no seu bojo o nome e número da instituição financeira, agência, conta-corrente e localidade, CPF/CNPJ, número da Ordem de Serviço e número do empenho.

5.4. O credenciado/contratado deverá apresentar com a nota fiscal/recibo/fatura, as Certidões Negativas de Débitos de Tributos Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhistas (FGTS e CNDT), bem como outras certidões que a lei exigir para a comprovação da regularidade perante o fisco, sem as quais ficará impossibilitada a liquidação da fatura a que faz jus.

5.5. A CONTRATANTE efetuará o pagamento somente para o credenciado/contratado, no CPF/CNPJ em que foi emitido a respectiva nota de empenho, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros.

5.6. Quando o pagamento se realizar em única parcela, para que seja liberado o respectivo pagamento, o valor da nota fiscal/fatura/recibo deverá ser o mesmo consignado na respectiva Nota de Empenho.

5.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à execução do objeto, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como,

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o credenciado/contratado providencie a substituição da Nota Fiscal, com as devidas medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação ou adimplemento da obrigação, não acarretando qualquer alteração de preços ou compensação financeira por parte do CONTRATANTE.

5.8. O pagamento não isenta o credenciado/contratado das responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços, especialmente às relacionadas a sua qualidade.

5.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.10. Se no momento do pagamento, constatar-se situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista do credenciado/contratado, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

5.10.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do credenciado/contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Essa providência não exclui a aplicação ao credenciado/contratado das sanções cabíveis, inclusive o descredenciamento, se for o caso, em razão do descumprimento da obrigação de manter, durante toda a execução do objeto/contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua habilitação.

5.10.2. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias ao descredenciamento, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a ampla defesa.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1. O credenciado/contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial,

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o credenciado/contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratário devidos pela Procuradoria-Geral de Justiça, entre o término do prazo referido no item 5.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

5.13. As despesas decorrentes do presente Credenciamento, correrão pela seguinte dotação orçamentária, da vigente Lei Orçamentária Anual:

Unidade Orçamentária:

Fundo de Apoio do Ministério Público do Estado de Mato Grosso – 08601

Procuradoria Geral de Justiça – 08101

Projeto/Atividade: 2007.9900

Natureza da Despesa: 3390.3600/3390.3900/3390.4700

Fonte: 100/300/240/640

5.14. A despesa para os exercícios subsequentes serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na Lei Orçamentária Anual, em sendo o caso.

5.15. É vedada a cobrança de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada e/ou o cometimento a terceiros (associação de servidores, p.ex.) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

5.16. No caso de real necessidade poderá ser atualizada a tabela dos valores dos honorários.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE/CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Credenciante/Contratante:

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

- a) colocar à disposição do credenciado todas as informações necessárias à execução dos serviços de perícia, de estudos e pareceres técnicos, e de coleta e exames.
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) atestar a execução do objeto deste credenciamento;
- e) emitir nota de empenho observando-se tabela de honorários definida neste Termo de Referência;
- f) efetuar o pagamento ao credenciado/contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência
- g) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado, de acordo com as cláusulas do Termo de Referência, bem como, dos documentos por ele apresentados.
- h) solicitar o refazimento ou a complementação do documento técnico apresentado em desacordo com as especificações delineadas;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo credenciado/contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do credenciado/contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/CONTRATADO

7.1. São obrigações do Credenciado/Contratado:

- a) agir com diligência e imparcialidade, prestando os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação, observando, primordialmente, o Código de Processo Civil, no que diz respeito à prova pericial;
- b) observar os deveres e vedações previstos no Ato Administrativo nº. 887/2020-PGJ, alterado pelo Ato Administrativo nº. 903/2020-PGJ, e nas Leis vigentes;
- c) observar, quando for o caso, o sigilo do procedimento;
- d) observar rigorosamente o dia e os horários designados para a realização das perícias, coletas e exames;
- e) entregar os laudos, estudos, pareceres e resultados de exames, inclusive os complementares, no prazo ajustado ou fixado no edital de credenciamento ou documento equivalente;
- f) manter os seus dados cadastrais e as informações prestadas devidamente atualizadas;

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

- g) providenciar a imediata devolução dos autos quando determinado pela Coordenação dos CAOs ou pelo demandante;
- h) cumprir as determinações da Coordenação dos CAOs ou Diretoria Geral quanto ao trabalho a ser desenvolvido;
- i) comunicar ao solicitante, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto na requisição de serviços, o que não afastará a possibilidade de denúncia ao órgão competente;
- j) comunicar ao membro do Ministério Público, por escrito, quando verificar as condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação de serviços;
- k) declarar se é cônjuge, companheiro(a) e parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de membro do Ministério Público com atuação na comarca, bem como de alguma das partes ou de advogado com atuação no procedimento, ficando, nesse caso, impossibilitado de realizar a perícia, bem como, declarar eventual suspeição para atuar na demanda;
- l) responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços a ele determinados pelo solicitante;
- m) responsabilizar-se pela fidedignidade dos laudos emitidos;
- n) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Ministério Público do Estado de Grosso ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- o) prestar prontamente todos os esclarecimentos solicitados pelo demandante acerca do objeto do serviço prestado;
- p) emitir recibo da prestação dos serviços de acordo com a Tabela de Honorários definida neste Termo de Referência.
- q) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir para a execução do presente objeto.

7.1.1. No caso de perícias, além das obrigações gerais, o contratado deverá:

- a) responder fielmente aos quesitos, bem como prestar os esclarecimentos complementares que se fizerem necessários;
- b) identificar-se às pessoas que acompanharem a perícia, informando os procedimentos técnicos que serão adotados no desenvolvimento dos trabalhos;
- c) solicitar às pessoas que acompanharem a perícia os documentos e as informações que julgar necessários ao desenvolvimento do trabalho, devolvendo aqueles cuja juntada aos autos não seja pertinente.

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

8. DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. A permanência do profissional no cadastro fica condicionada à ausência de impedimentos ou restrições ao exercício profissional.

8.2. O credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o credenciado pode solicitar sua inativação, caso não tenha mais interesse, resguardando a conclusão dos trabalhos eventualmente em curso.

8.3. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de inativação deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, dirigido à Credenciante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.4. O descredenciamento importa na exclusão do nome do credenciado do Cadastro Geral de Profissionais durante a vigência do Edital.

8.5. A Administração pode, a qualquer momento, descredenciar o profissional, garantida a defesa prévia, se:

- a) o credenciado se recusar, por duas vezes, a realizar um serviço, ressalvadas as hipóteses em que tenha manifestado impedimento ou suspeição;
- b) a pedido do demandante, quando se verificar insatisfatória qualidade do trabalho, inexistência de afirmativas, documentos ou constatação de qualquer irregularidade verificada no exercício da função;
- c) o credenciado convocado, que dentro do prazo de validade do Credenciamento, não assinar o Termo de Acordo;
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o presente procedimento;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) não mantiver sua habilitação;
- g) falhar ou fraudar na execução do Termo de Acordo;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

8.6. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no Termo de Acordo, o(s) Credenciado(s), assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficam sujeitos às seguintes sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Credenciada ressarcir à Credenciante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “b”;

- d) cassação do credenciamento em caráter definitivo;
- e) rescisão automática do Termo de Acordo, sem prejuízo de ações civis e criminais.

8.7. As sanções previstas nas alíneas “a” e “b” do item anterior, poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua ciência.

8.8. São causas de descredenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições descritas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos e no Termo de Acordo, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé, apuradas em processo administrativo.

8.9. As penalidades previstas nesta seção não eximem o Credenciado da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Credenciante, inclusive pela perda da oportunidade da perícia, quando for o caso.

8.10. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

9. DA RESPONSABILIDADE POSTERIOR À EMISSÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO

9.1. Após a emissão do Relatório Técnico, o credenciado terá responsabilidade sobre o seu conteúdo por tempo indeterminado e em qualquer instância judicial.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência do Credenciamento será de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do seu edital.

11. DA LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

11.1. Aplicam-se às situações decorrentes da execução do objeto constante do presente Termo de Referência as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas atualizações, no Código Civil, Código de Defesa do Consumidor e demais leis aplicáveis a Licitações e Contratos Administrativos, além das normativas específicas aplicáveis ao caso, em especial os Atos Administrativos nº 887/2020-PGJ e 903/2020-PGJ.

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

12.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

12.2. A participação neste processo de credenciamento implica em aceitação integral de todos os termos deste Termo de Referência.

12.3. O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará o imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.4. Para que seja dado amplo conhecimento dos termos do presente instrumento a todos os interessados, cópia do mesmo poderá ser, após a sua publicação, encaminhada aos órgãos de classe e às entidades profissionais afetas ao objeto deste instrumento, inclusive diante da ocorrência de qualquer penalidade prevista neste Termo de Referência.

12.5. Os novos credenciamentos serão publicados no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

12.6. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do presente Edital.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Subprocuradoria Geral de Justiça Administrativa.

Cuiabá/MT, 30 de setembro de 2022.

CLAIRE VOGEL DUTRA
Promotora de Justiça
Auxiliar do Gabinete do PGJ

JOSÉ MARIANO DE ALMEIDA NETO
Promotor de Justiça e Coordenador-Geral
Centros de Apoio Operacional

MARCELO CAETANO VACCHIANO
Promotor de Justiça
Coordenador do CAEX Ambiental



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO E COMPROMISSO

• **Dados do profissional/pessoa jurídica**

Nome Completo/Razão Social

Sigla (no caso de pessoa jurídica)

CPF/CNPJ

Logradouro

Número

Complemento

CEP

Bairro/Distrito

Município

UF

Telefone(s)

Fax

E-mail

Área técnica de atuação

Polo de interesse

Comarca sede

Responsável técnico pela pessoa jurídica

Nome: _____

__CRP: _____

Presidente(s)/Diretor (es)/Sócio (s):

Nome(s)

1) _____ CPF(s)

2) _____ CPF(s)

Requerimento de Credenciamento:

Requeiro(emos) o credenciamento da pessoa física/jurídica acima identificada junto à Procuradoria-Geral de Justiça, para a realização de:

__atuação na área _____

__serviços laboratoriais: _____

Os Polos de interesse para a execução dos serviços acima são: _____

Assumo(imos) desde já o compromisso de observar todas as exigências previstas no edital do Credenciamento nº 100/2022, bem como no Ato Administrativo nº. 887/2020-PGJ, alterado pelo Ato Administrativo nº. 903/2020-PGJ., caso o credenciamento solicitado seja deferido.

Este Termo de Credenciamento não estabelecerá vínculo empregatício de qualquer natureza entre a Credenciante e o profissional ou pessoal empregado da Credenciada na execução dos serviços, a qual se obriga por todos os correspondentes encargos trabalhistas e previdenciários.

Os valores referentes aos serviços serão pagos pela Procuradoria-Geral de Justiça, com recursos do FUNAMP.

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

As partes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas pelo presente instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do artigo 393 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), enquanto tais motivos perdurarem.

Após a assinatura por parte da autoridade competente da Procuradoria-Geral de Justiça, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso – DOMP/MT o resumo deste Termo de Credenciamento.

É competente o foro da comarca de Cuiabá-MT, preterido qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo.

Assinatura da Pessoa Física ou do(s) Presidente (s)/Diretor (es)/Sócio(s) da Pessoa Jurídica:

1)

2)

Local _____ Data _____

OS CAMPOS ABAIXO SÃO DESTINADOS AO PREENCHIMENTO POR PARTE DE SERVIDORES DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Conferência dos documentos:

Centro de Apoio Operacional – MP/MT

Diretoria-Geral do MP/MT

____/____/____

____/____/____

Deferimento

Defiro o credenciamento da pessoa acima qualificada, ficando a credenciada obrigada a observar todas as exigências previstas no edital do Credenciamento nº 100/2022.

_____, ____/____/____

--	--

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

Procuradoria
Geral
de Justiça

Fis. _____

Promotor de Justiça Coordenador-Geral do CAO	Diretora-Geral do MP/MT	
Subprocuradora-Geral de Justiça Adjunto Administrativo		



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Cadastramento de Profissionais do Edital de Credenciamento nº. 100/2022, instaurado pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, que não fui julgado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Outrossim, declaro que:

() Não sou servidor(a) ativo(a) da Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, nem empregado de suas subsidiárias ou controladas.

() Sou servidor(a) ativo(a) da Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Municípios e Distrito Federal ou empregado de suas subsidiárias ou controladas, em condições legais e constitucionais de acumular minhas atividades.

Declaro que é de meu conhecimento que qualquer omissão ou informação incorreta constituirá má fé, estando ciente do que dispõe o art. 299 do Código Penal: omitir em documento público ou particular declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante - pena de reclusão de 01 a 05 anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cidade/Estado, _____ de _____ de _____

Assinatura do Profissional

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

TERMO DE ACORDO Nº XXXX
Inexigibilidade de Licitação nº XXXXX
Processo Administrativo nº 20.14.0001.0006160/2022-67

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – PGJ**, inscrita no CNPJ/MF pelo nº 14.921.092/0001-57, com sede na Rua Quatro, s/nº, Centro Político e Administrativo – CPA, CEP 78.049-921, Cuiabá - Mato Grosso, doravante denominada apenas por CREDENCIANTE, neste ato representada pela Exma. Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portadora da Carteira de Identidade nº _____ SSP/MT e do CPF nº _____, residente e domiciliada na _____, no uso das funções conferidas pela Portaria nº _____, e _____, inscrito (a) no CNPJ/MF ou CPF pelo nº _____, (qualificação), com endereço na _____, doravante denominada CREDENCIADO, representada neste ato pelo Sr. _____ (SE FOR CLÍNICA) (qualificação), residente e domiciliado à Rua _____, e considerando o pressuposto autorizativo para a Inexigibilidade de Licitação nº XXXXX, constante nos autos do Processo Gedoc PGJ/MT nº 20.14.0001.0006160/2022-67, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE ACORDO**, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Credenciamento de profissionais e pessoas jurídicas interessados em prestar serviços de perícia, de estudos e pareceres técnicos, e de coleta e exames, em procedimentos administrativos em trâmite na Procuradoria-Geral de Justiça ou requerimentos aportados junto aos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público do Estado de Mato Grosso – CAOs.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

2.1. Aplicam-se às situações decorrentes da execução do objeto deste Termo de Acordo, as disposições contidas nas Leis Federais nºs 8.666/93, com suas respectivas atualizações, no Código Civil, Código de Defesa do Consumidor e demais leis aplicáveis a Licitações e Contratos Administrativos, além das normativas específicas aplicáveis ao caso, em especial os Atos Administrativos nº 887/2020-PGJ e 903/2020-PGJ.e cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Fazem parte integrante deste Termo de Acordo, independentemente de sua transcrição, a documentação habilitatória apresentada pelo CREDENCIADO, a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993 e os demais elementos constantes do Processo Gedoc PGJ/MT nº. 20.14.0001.0006160/2022-67.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados da última assinatura, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A descrição dos trabalhos técnicos, classificação da complexidade e valor dos honorários são os estabelecidos na Tabela II do Termo de Referência (Anexo I).

5.2. O pagamento será realizado pelo Departamento Financeiro da Procuradoria-Geral de Justiça, por meio de Nota de Ordem Bancária pelo Banco do Brasil S/A, em nome credenciado/contratado, em até **05 (cinco) dias** após apresentação da fatura/recibo/nota fiscal, desde que devidamente atestada, após a conferência da compatibilidade do(s) serviço(s) executado(s) com os previstos neste Edital e no Termo de Referência.

5.3. No ato de emissão da nota fiscal/fatura/recibo, o credenciado/contratado deverá informar no seu bojo o nome e número da instituição financeira, agência, conta-corrente e localidade, CPF/CNPJ, número da Ordem de Serviço e número do empenho.

5.4. O credenciado/contratado deverá apresentar com a nota fiscal/recibo/fatura, as Certidões Negativas de Débitos de Tributos Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhistas (FGTS e CNDT), bem como outras certidões que a lei exigir para a comprovação da regularidade perante o fisco, sem as quais ficará impossibilitada a liquidação da fatura a que faz jus.

5.5. A CONTRATANTE efetuará o pagamento somente para o credenciado/contratado, no CPF/CNPJ em que foi emitido a respectiva nota de empenho, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros.

5.6. Quando o pagamento se realizar em única parcela, para que seja liberado o respectivo pagamento, o valor da nota fiscal/fatura/recibo deverá ser o mesmo consignado na respectiva Nota de Empenho.

5.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à execução do objeto, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o credenciado/contratado providencie a substituição da Nota Fiscal, com as devidas medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação ou adimplemento da obrigação, não acarretando qualquer alteração de preços ou compensação financeira por parte do CONTRATANTE.

5.8. O pagamento não isenta o credenciado/contratado das responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços, especialmente às relacionadas a sua qualidade.

5.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

5.10. Se no momento do pagamento, constatar-se situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista do credenciado/contratado, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

5.10.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do credenciado/contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Essa providência não exclui a aplicação ao credenciado/contratado das sanções cabíveis, inclusive o descredenciamento, se for o caso, em razão do descumprimento da obrigação de manter, durante toda a execução do objeto/contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua habilitação.

5.10.2. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias ao descredenciamento, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a ampla defesa.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1. O credenciado/contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o credenciado/contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratório devidos pela Procuradoria-Geral de Justiça, entre o término do prazo referido no item 5.2 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$

$I = 6/100/365$

$I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

5.13. É vedada a cobrança de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada e/ou o cometimento a terceiros (associação de servidores, p.ex.) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

5.14. No caso de real necessidade poderá ser atualizada a tabela dos valores dos honorários.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente Credenciamento, correrão pela seguinte dotação orçamentária, da vigente Lei Orçamentária Anual:

Unidade Orçamentária: Fundo de Apoio do Ministério Público de Mato Grosso - 08601

Projeto/Atividade: 2007.9900

Natureza da Despesa: 3390.3600 / 3390.3900/3390.4700

Fonte: 100/300/240/640

6.2. A despesa para os exercícios subsequentes serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na Lei Orçamentária Anual, em sendo o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE/CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Credenciante/Contratante:

a) colocar à disposição do credenciado todas as informações necessárias à execução dos serviços de perícia, de estudos e pareceres técnicos, e de coleta e exames.

b) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

c) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;

d) atestar a execução do objeto deste credenciamento;

e) emitir nota de empenho observando-se tabela de honorários definida no Termo de Referência;

f) efetuar o pagamento ao credenciado/contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Edital e no Termo de Referência

g) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado, de acordo com as cláusulas deste Edital e do Termo de Referência, bem como, dos documentos por ele apresentados.

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

h) solicitar o refazimento ou a complementação do documento técnico apresentado em desacordo com as especificações delineadas;

i) providenciar, a sua conta, a publicação resumida do instrumento de credenciamento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia em atendimento ao Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo credenciado/contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do credenciado/contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/CONTRATADO

8.1. São obrigações do Credenciado/Contratado:

a) agir com diligência e imparcialidade, prestando os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação, observando, primordialmente, o Código de Processo Civil, no que diz respeito à prova pericial.

b) observar os deveres e vedações previstos no Ato Administrativo nº. 887/2020-PGJ, alterado pelo Ato Administrativo nº. 903/2020-PGJ, e nas leis vigentes aplicáveis à espécie.

c) observar, quando for o caso, o sigilo do procedimento.

d) observar rigorosamente o dia e os horários designados para a realização das perícias, coletas e exames.

e) entregar os laudos, estudos, pareceres e resultados de exames, inclusive os complementares, no prazo ajustado ou fixado neste Edital de credenciamento.

f) manter os seus dados cadastrais e as informações prestadas devidamente atualizadas.

g) providenciar a imediata devolução dos autos quando determinado pela Coordenação dos CAOs ou pelo demandante.

h) cumprir as determinações da Coordenação dos CAOs ou Diretoria-Geral quanto ao trabalho a ser desenvolvido.

i) comunicar ao solicitante, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto na requisição de serviços, o que não afastará a possibilidade de denúncia ao órgão competente.

j) comunicar ao membro do Ministério Público, por escrito, quando verificar as condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação de serviços.

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

k) declarar se é cônjuge, companheiro(a) e parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de membro do Ministério Público com atuação na comarca, bem como de alguma das partes ou de advogado com atuação no procedimento, ficando, nesse caso, impossibilitado de realizar a perícia, bem como, declarar eventual suspeição para atuar na demanda.

l) responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços a ele determinados pelo solicitante.

m) responsabilizar-se pela fidedignidade dos laudos emitidos.

n) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Ministério Público do Estado de Grosso ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

o) prestar prontamente todos os esclarecimentos solicitados pelo demandante acerca do objeto do serviço prestado.

p) emitir recibo da prestação dos serviços de acordo com a Tabela de Honorários definida no Termo de Referência.

q) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir para a execução do presente objeto.

8.1.1. No caso de perícias, além das obrigações gerais, o credenciado deverá:

a) responder fielmente aos quesitos, bem como prestar os esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

b) identificar-se às pessoas que acompanharem a perícia, informando os procedimentos técnicos que serão adotados no desenvolvimento dos trabalhos.

c) solicitar às pessoas que acompanharem a perícia os documentos e as informações que julgar necessários ao desenvolvimento do trabalho, devolvendo aqueles cuja juntada aos autos não seja pertinente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO, DO LOCAL, DO CHAMAMENTO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. O chamamento para a prestação dos serviços de perícia, de estudos e pareceres técnicos, e de coleta e exames, quando houver a necessidade de vistoria prévia, em procedimentos administrativos em trâmite na Procuradoria-Geral de Justiça ou requerimentos aportados junto aos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público do Estado de Mato Grosso – CAOs, **observará a ordem de credenciamento do respectivo polo onde serão prestados os serviços.**

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

9.1.1. Na ausência de credenciados no polo onde serão prestados os serviços, serão chamados aqueles sediados em outro polo, na cidade mais próxima do local onde será realizada a vistoria prévia.

9.2. Caso os serviços de perícia, de estudos e pareceres técnicos, e de coleta e exames não exijam vistoria prévia, o chamamento observará a ordem de credenciamento geral.

9.3. Após a seleção para atendimento de demanda, o credenciado ocupará a última posição da lista de credenciados.

9.4. Uma vez selecionado, **será concedido prazo de 05 (cinco) dias ao credenciado para se manifestar quanto ao atendimento ou não da demanda**, oportunidade em que lhe serão repassadas apenas as informações gerais do trabalho a ser realizado, considerando a descrição dos serviços e informações correlatas contidas neste Edital de credenciamento.

9.5. Aceita a solicitação, o credenciado preencherá declaração de ausência de impedimento, suspeição ou incompatibilidade para a execução do serviço, nos termos dos arts. 144, 145 e 148, II, do Código de Processo Civil c/c art. 112 do Código de Processo Penal, bem como de plena ciência do inteiro teor do Ato Administrativo nº. 887/2020-PGJ, alterado pelo Ato Administrativo nº. 903/2020-PGJ.

9.6. Em caso de recusa, motivada ou imotivada, pelo credenciado, de prestar os serviços, será chamado o próximo na ordem de credenciamento, sendo que aquele que recusou passará a figurar ao final da lista.

9.7. A prestação do serviço, objeto da presente contratação, **deverá ser iniciada imediatamente após recebimento da ordem de serviço**, momento em que serão disponibilizados ao credenciado contratado todas as informações e documentos necessários à realização do serviço, facultando-se-lhe entrar em contato com o membro do MPMT demandante ou sua assessoria para esclarecimentos complementares necessários à execução do trabalho.

9.8. O objeto da presente contratação deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, mediante solicitação fundamentada do credenciado contratado.

9.9. O objeto da presente contratação deverá ser entregue à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, em meio físico (devidamente assinado) e digital (xls).

9.9.1. Caso o trabalho realizado seja assinado digitalmente, fica dispensada a entrega em meio físico.

9.10. Após a formalização do contrato ou emissão da nota de empenho, cabe ao representante do Credenciante emitir Ordem de Serviço, com cópia ao solicitante do apoio técnico, para conhecimento.

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

9.11. Serão disponibilizados ao credenciado contratado todas as informações e documentos necessários à realização do serviço, sendo-lhe facultado entrar em contato diretamente com o solicitante ou sua assessoria para esclarecimentos complementares necessários à execução do trabalho.

9.12. Realizados os serviços de perícia, de estudos e pareceres técnicos, e de coleta e exames, **deverá o contratado apresentar o relatório técnico ao solicitante, que avaliará, no prazo de 10 (dez) dias, o trabalho realizado como "satisfatório", quando então emitirá declaração de aceite, ou como "insatisfatório", quando poderá recusar o trabalho realizado ou requerer, por uma única vez, o refazimento ou a complementação do documento técnico ao credenciado.**

9.12.1. A recusa do trabalho técnico deverá ser fundamentada e não poderá se pautar em mera discordância do mérito, da conclusão ou da metodologia utilizada pelo credenciado contratado.

9.12.2 Após solicitado o refazimento ou a complementação do documento técnico, caso o trabalho apresentado permaneça avaliado como "insatisfatório", considerar-se-á recusado.

9.13. Caso o laudo ou relatório técnico não seja entregue no prazo ajustado e não haja prorrogação, nos termos e condições previstos no edital de credenciamento, serão adotadas providências para a rescisão do contrato, hipótese em que será deflagrado novo procedimento para realização dos serviços de perícia, de estudos e pareceres técnicos, e de coleta e exames, nos moldes estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

9.14. Emitida a declaração de aceite do trabalho realizado, não poderá ser solicitada a complementação das informações, refazimento ou qualquer outra providência que implique alteração do documento técnico produzido pelo credenciado contratado.

9.15. Sendo o trabalho técnico avaliado como "satisfatório", o credenciado providenciará o recibo do profissional autônomo e os comprovantes de recolhimento dos tributos e contribuições sociais, se pessoa física, e da Nota Fiscal, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, se pessoa jurídica.

9.16. Sendo o trabalho técnico avaliado como "insatisfatório", com a devida motivação, a Credenciante lançará a informação no cadastro do credenciado contratado e providenciará o cancelamento do empenho e outras medidas eventualmente cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. A permanência do profissional no **Banco de Peritos** fica condicionada à ausência de impedimentos ou restrições ao exercício profissional.

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

10.2. O credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o credenciado pode solicitar sua inativação, caso não tenha mais interesse, resguardando a conclusão dos trabalhos eventualmente em curso.

10.3. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de inativação deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, dirigido ao Credenciante, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.**

10.4. O descredenciamento importa na exclusão do nome do credenciado do Cadastro Geral de Profissionais durante a vigência do credenciamento.

10.5. A Administração pode, a qualquer momento, descredenciar o profissional, garantida a defesa prévia, se:

a) o credenciado se recusar, por duas vezes, a realizar um serviço, ressalvadas as hipóteses em que tenha manifestado impedimento ou suspeição.

b) a pedido do demandante, quando se verificar insatisfatória qualidade do trabalho, inexistência de afirmativas, documentos ou constatação de qualquer irregularidade verificada no exercício da função.

c) o credenciado convocado, que dentro do prazo de validade do Credenciamento, não assinar este Termo de Acordo.

d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o presente procedimento.

e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

f) não mantiver sua habilitação.

g) falhar ou fraudar na execução deste Termo de Acordo.

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.6. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Termo de Acordo, o(s) Credenciado(s), assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficam sujeitos às seguintes sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência por escrito.

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Credenciada ressarcir à Credenciante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “b”.

d) cassação do credenciamento em caráter definitivo.

e) rescisão automática deste Termo de Acordo, sem prejuízo de ações civis e criminais.

10.7. As sanções previstas nas alíneas “a” e “b” do item anterior, poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua ciência.

10.8. São causas de descredenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições descritas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos e neste Termo de Acordo, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé, apuradas em processo administrativo.

10.9. As penalidades previstas nesta seção não eximem o Credenciado da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Credenciante, inclusive pela perda da oportunidade da perícia, quando for o caso.

10.10. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVOGAÇÃO E DA DENÚNCIA

11.1. O presente Termo poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

11.2. É possível, ainda, a denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

11.3. É possível que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O credenciante obriga-se a providenciar a publicação do extrato deste Termo de Acordo no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, nos moldes do estabelecido no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Departamento de Aquisições – DAQ
Gerência de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

13.2. A participação neste processo de credenciamento implica em aceitação integral de todos os termos deste Termo, do Edital e do Termo de Referência.

13.3. O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará o imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.4. Para que seja dado amplo conhecimento dos termos do presente instrumento a todos os interessados, cópia do mesmo poderá ser, após a sua publicação, encaminhada aos órgãos de classe e às entidades profissionais afetas ao objeto deste instrumento, inclusive diante da ocorrência de qualquer penalidade prevista neste Termo, no Edital e no Termo de Referência.

13.5. Os novos credenciamentos serão publicados no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Acordo, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em via eletrônica, com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Cuiabá/MT, datado e assinado eletronicamente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

VIAS ORIGINAIS ASSINADAS

